



email: cartorionotasptos@hotmail.com

Bel. RODRIGO TRENNEPOHL – Tabelião Designado



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

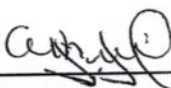
CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: CONSTRUTORA KLS EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 23.645.114/0001-94, estabelecida na ROD SC 283, S/N, ACE BR 158 Município de Palmitos/SC. Ressalvo os casos de sustação do efeito de Protesto por Mandado Judicial.

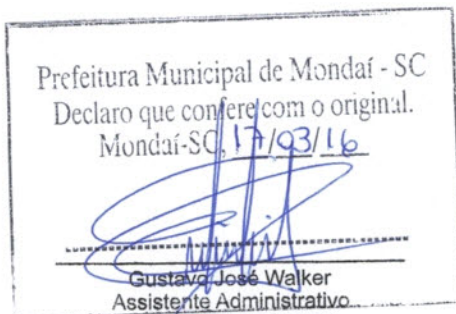
O referido é verdade e dou fé. Eu^{caj} THAIRINE LESLIE HENNIG
Escrev. Notarial, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Palmitos, 16 de março de 2016

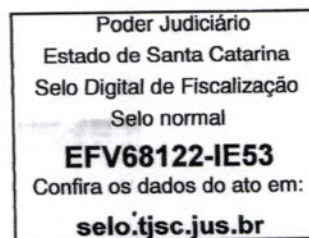
SELO ATO Selo: EFV68122-IE53.
SELO_ATO




THAIRINE LESLIE HENNIG
Escrev. Notarial



Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF: 079.765.149-70
Matrícula 3303



Emolumentos.....^{caj} R\$ 9,15
Selo Fiscal..... R\$ 1,70

Total..... R\$ 10,85

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000304010

Valor do Contrato: R\$ 400,00 Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 01/03/2012 Data de Fim: 02/03/2012

Atividade Técnica

12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 09.1.01 - ARQUITETURA, 734.56 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA CUBA Nº 000

Complemento: Bairro: LÍDER

Cidade: CHAPECÓ UF: SC CEP: 89800000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 93549 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 05/03/2012

Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: A PRESENTE RRT REFERE-SE AO PROJETO HIDROSSANITÁRIO, COM ÁREA DE 1.103,66m². QUADRA 275 - LOTE 48.

Contratante: MOGANO BUSINESS HOTEL CPF/CNPJ: 01398128000118

AVENIDA GETÚLIO DORNELES VARGAS - N Nº 1372

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CHAPECÓ UF: SC CEP: 89800000

Contrato: 0005 Celebrado em 02/03/2012

Valor do Contrato: R\$ 300,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 02/03/2012 Data de Fim: 30/04/2012

Atividade Técnica

2.4 - PROJETO 09.1.01 - ARQUITETURA, 1103.66 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço



Kelly

[Signature]

[Signature]

AVENIDA GETÚLIO DORNELES VARGAS - N N° 1372

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CHAPECÓ UF: SC CEP: 89800000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 129978 Tipo do RRT: DERIVADO Registrado em:

Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: PROJETO ARQUITETÔNICO, HIDRO-SANITÁRIO E ELÉTRICO DE
UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR MISTA COM ÁREA SUPERFICIAL DE
72,04m².

Contratante: MARCIO ANTONIO AGOSTINI

CPF/CNPJ: 62283839904

N°

Complemento: Bairro:

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:

<https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave:

04775B6C010C3A284CCA Impresso em: 02/03/2016 às 22:57:26 por: ALEXANDRE
SLOMSKI, ip: 179.233.199.138



A collection of approximately seven handwritten signatures in blue ink, scattered across the lower right portion of the page. The signatures vary in style, including some that are highly stylized and others that are more legible.



AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONSTRUTORA KLS
CNPJ Nº 23.645.114/0001-94
PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2016
CONCORRENCIA Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



16/03/2016 14:00:51

Cliente - Conta atual

Agência 948-2
 Conta corrente 5534-4 PREF MUN MONDAI DIVERSOS
 Período do extrato mês atual a partir do dia 10

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/03/2016		Saldo Anterior			0,00 C
10/03/2016		Depósito em Dinheiro MONDAI	9.481.633.600.260	1.812,62 C	
10/03/2016		- Recebimentos Diversos	180.054	1.134,08 C	
		CELESC DISTRIBUICAO SA			
10/03/2016		- Ordem Bancária	201.603.090.035.742	1,45 C	
		829513100001-56 SC-SEC DE ESTADO DA FA			
10/03/2016		- Ordem Bancária	201.603.090.035.817	115,47 C	
		829513100001-56 SC-SEC DE ESTADO DA FA			
10/03/2016		Transf. conta centralizad.	7.201	3.063,62 D	0,00 C
11/03/2016		- Transferência on line	660.948.000.008.653	69,28 C	
		11/03 0948 8653-3 PM MONDAI -FUS			
11/03/2016		Transf. conta centralizad.	7.201	2.181,82 C	
11/03/2016		- Recebimento Fornecedor	74.421	230,89 C	
		COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEA			
11/03/2016		- Pagto conta telefone	31.101	57,82 D	
		BRASIL TELECOM (SC)			
11/03/2016		- Pagto conta telefone	31.102	319,63 D	
		BRASIL TELECOM (SC)			
11/03/2016		- Pagto conta telefone	31.103	1.680,96 D	
		BRASIL TELECOM (SC)			
11/03/2016		- Pagamento de Título	31.104	240,00 D	
		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
11/03/2016		- Impostos	31.105	183,58 D	0,00 C
		DARE SANTA CATARINA			
14/03/2016		Transf. conta centralizad.	7.201	2.918,01 C	
14/03/2016		- Pagamento de Título	31.401	2.918,01 D	0,00 C
		EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUAR			
15/03/2016		- Transferência on line	665.237.000.287.509	1.812,60 C	
		15/03 5237 287509-8 PRE LAJES MAT.			
15/03/2016		ISS-Imposto s/Serviços	13.687.724.010.100	451,84 C	
15/03/2016		ISS-Imposto s/Serviços	13.688.190.010.100	1.671,81 C	
15/03/2016		Transf. conta centralizad.	7.201	3.936,25 D	0,00 C
16/03/2016	16/03/2016	Transferência		224.028,06 C	
16/03/2016		SALDO			224.028,06 C
Juros					0,00
Data de Debito de Juros					31/03/2016
IOF					0,00
Data de Debito de IOF					01/04/2016

Transação efetuada com sucesso por: J5138272 ALICE HELER ZIMERMANN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 14/2016
Processo de Licitação: 14/2016
Data do Processo: 26/01/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência [...]

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 23/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Março de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 371/2015, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 14/2016, Licitação nº. 1/2016 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

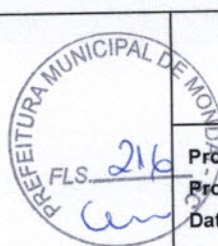
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

IGM Engenharia Ltda ME, CNPJ nº. 13.591.643/0001-07; Construtora KLS EIRELI, CNPJ nº. 23.645.114/0001-94; Modelar Empreendimentos Ltda ME, CNPJ nº. 20.666.744/0001-57; Pre Lajes Materiais de Construções Ltda EPP, CNPJ nº. 01.620.108/0001-40.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondai, reuniram-se os membros da CPL designados pela Portaria nº. 371/2015 e os representantes legais das empresas supracitadas, para deliberar acerca do Processo Licitatório nº. 014/2016, na modalidade de Concorrência Pública nº. 001/2016, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial [...]. Em início da sessão pública e por determinação do presidente da CPL, passou-se à abertura e análise da documentação das empresas que protocolizaram seus envelopes até a data/hora limite. Primeiramente abriu-se o envelope da empresa IGM Engenharia Ltda ME, pelo qual constatou-se que: apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências do Edital, com toda ela devidamente autenticada. O comprovante de caução foi apresentado na modalidade de fiança bancária, no percentual necessário. Credenciou-se como Microempresa, na forma editalícia. Na sequência, passou-se à análise da empresa Modelar Empreendimentos Ltda ME: a empresa apresentou toda a documentação na forma do Edital, com todos devidamente autenticados. Credenciou-se como ME/EPP, na forma editalícia. O comprovante da caução exigida foi apresentado através de cópia do comprante de depósito, no percentual exigido. Após, abriu-se o envelope da empresa Pre Lajes Materiais de Construções Ltda EPP: em análise dos documentos, a CPL constatou que a referida empresa apresentou toda a documentação exigida pela norma editalícia e, também, credenciando como ME/EPP. Apresentou o comprovante de caução através de prova de transferência entre contas bancárias, no percentual exigido pelo Edital. Por fim, passou-se à abertura do envelope 01 da empresa Construtora KLS EIRELI: logo na abertura do referido envelope a CPL foi surpreendida por conter pecúnia no mesmo, imediatamente indagada acerca da intenção disto, a proprietária da respectiva empresa presente à sessão, Sra. Kelly, esta afirmou que o dinheiro seria referente à caução exigida no Edital e que este era na quantia de 1% (um por cento) do valor da obra. Diante desta situação embaraçosa, a CPL, imediatamente, e na presença de todos os representantes legais presentes à sessão, devolveu o dinheiro (em espécie), sem sequer averiguar qual o valor apresentado, explicando quais deveriam ser as formas de comprovação da caução, conforme item 5.7.3, alínea "b", do Edital. Na sequência, a CPL decidiu por verificar os demais documentos apresentados, constatando que a empresa apresentou cópia simples dos documentos pessoais da proprietária (sem nenhum meio de autenticação), portanto em desconformidade com as normas editalícias. Em continuidade, constatou-se que a empresa não apresentou a declaração exigida através do Item 5.7.4, alínea "e". Além disto, a Certidão de Acervo Técnico foi apresentado o do arquiteto contratado pela empresa, e não o da própria empresa KLS (pessoa jurídica), sendo que tal certidão de acervo técnico dividido em três: da qual a única que consta tratar-se de execução de obra foi fornecido por pessoa física, o segundo é fornecido por pessoa jurídica (hotel), porém trata-se apenas de projeto hidrossanitário; e o terceiro, também fornecido por pessoa física, trata-se novamente apenas de projeto de uma residência. Diante destes fatos suprarrelatados, a CPL, em deliberação, decidiu por HABILITAR as empresas IGM Engenharia Ltda ME, Modelar Empreendimentos Ltda ME e Pre Lajes Materiais de Construções Ltda EPP, restando, por consequência, INABILITADA a empresa Construtora KLS EIRELI. Solicitado aos representantes legais presentes acerca de situação que queiram constar em Ata, os representantes legais das empresas IGM, Modelar e Pré Lajes alegaram concordar com as constatações da CPL, e que seriam estas as quais os mesmos querem que seja firmado. A representante legal da empresa Construtora KLS Eireli afirmou que deseja fazer uso do prazo recursal. Neste momento, o representante legal da empresa IGM Engenharia Ltda

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including a large signature and several smaller ones.



CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 14/2016
Processo de Licitação: 14/2016
Data do Processo: 26/01/2016

Folha: 2/2

ME, Sr. Ismael, retirou-se da sala de reuniões. Pela Comissão foi determinada a publicidade da presente decisão no site do município na rede mundial de computadores. Nada mais havendo, encerra-se a sessão pública de análise da documentação, da qual lavra-se a presente Ata, que vai assinada por todos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Mondai, 17 de Março de 2016

COMISSÃO:

Ivanir José Fuhr	- Presidente da Comissão de Licitação
Joyce Bianca Walker dos Prazeres	- Membro
Gustavo José Walker	- Membro
Cleonir Marcos Sommer	- 1º Suplente
Adriel Diogo Lunkes	- 2º Suplente
Kalyta Wilhelms Boito	- 3º Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

KELLY LUIZA STRAPAZZON	- PROPRIETÁRIA
JULIO CARDINAL	- SÓCIO-ADMINISTRADOR
ISMAEL GUSTAVO MATIELO	- SÓCIO-ADMINISTRADOR
JOSÉ ALBERTO SACHETTI	- PROCURADOR

RECORSO CONTRA INABILITAÇÃO

SR. PREFEITO MUNICIPAL: LENOIR DA ROCHA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

PERTINENTE A CONCORRÊNCIA 01/2016

A CONSTRUTORA KLS EIRELI, inscrita sob CNPJ 23.645.114/0001-94, com sede Rodovia SC 283, s/n, bairro ACE BR 158, Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.887-000 por meio de seu representante legal ao final assinado, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente:

RECORSO ADMINISTRATIVO

Em desfavor da decisão proferida desta respeitável Comissão de Licitação que desabilitou a empresa, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir:



RH 23/03/16
QUARDA-VE PRAZO
CONTRA RAZÕES
APÓS ENCAMINHAR
AO DEB JUIZADO
Vaninfe

Kelly

1 - DOS FATOS:

Diante da convocação dessa instituição para a presente concorrência supramencionada, veio à recorrente participar juntamente com outras empresas, na qual apresentou toda a documentação de habilitação e proposta, buscando a devida contratação. Ocorre que na fase de habilitação a empresa foi inabilitada no ato.

Por fim, tal acertiva encontra-se sem qualquer respaldo, despida de qualquer fundamento, uma vez que os fundamentos alegados pela referida comissão por si só não possui forma de inabilitar a empresa.

Através da leitura da Ata de Reunião realizada na data de 17 de março de 2016 por essa Comissão Especial de Licitação, ao proceder-se com o registro da decisão que inabilitou a RECORRENTE, assim se posicionou esse respeitável colegiado:

(...) Por fim, passou-se à abertura do envelope 01 da empresa Construtora KLS EIRELI: logo na abertura do referido envelope a CPL foi surpreendida por conter pecúnia no mesmo, imediatamente indagada acerca da intenção disto, a proprietária da respectiva empresa presente à sessão. Sra. Kelly, esta afirmou que o dinheiro seria referente à caução exigida no Edital e que este era na quantia de 1% (um por cento) do valor da obra. Diante desta situação embaraçosa, a CPL, imediatamente, e na presença de todos os representantes legais presentes à sessão, devolveu o dinheiro (em espécie), sem sequer averiguar qual o valor apresentado, explicando quais deveriam ser as formas de comprovação da caução, conforme item 5.7.3, alínea "b", do Edital. Na sequência, a CPL, decidiu por verificar os demais documentos apresentados, constatando que a empresa apresentou cópia simples dos documentos pessoais da proprietária (sem nenhum meio de autenticação), portanto em desconformidade com as normas editalícias. Em continuidade, constatou-se que a empresa não apresentou a declaração exigido através do item 5.7.4, alínea "e". Além disto, a Certidão de Acervo Técnico foi apresentado o do arquiteto contratado pela empresa, e não o da própria empresa KLS (pessoa jurídica), sendo que tal certidão de acervo técnico dividido em três: da qual a única que contra tratar-se de execução de obra foi fornecido por pessoa física, o segundo é fornecido por pessoa jurídica (hotel), porém trata-se apenas de projeto hidrossanitário; e o terceiro, também fornecido por pessoa física, trata-se novamente apenas de projeto de uma residência. Diante destes fatos suprarrelatados, a CPL, em deliberação, decidiu por HABILITAR as empresas

Kelly

IGM Engenharia Ltda –ME, Modelar Empreendimentos Ltda ME e Pre Lajes Materiais de Construções Ltda EPP, restando, por consequência, INABILITADA a empresa Construtora KLS EIRELI. (...).



Para expulsar a impetrante na fase de habilitação, a Administração alinhou os seguintes motivos, **verbis**:

"a) descumprimento aos item 5.7.3 –Alínea "b": Como condições de habilitação deverão os interessados apresentar comprovante de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária na importância correspondente a 1% (um cento) do valor orçado da obra. O comprovante de caução em uma das modalidades acima especificas deverá ser apresentado junto no envelope n.º -1 – Documentação. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato deverá apresentar caução nos moldes do art. 56, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8666/93, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da obra. O valor da caução será liberado nos moldes do § 4º do art. 56 da Lei 8666/93. Em caso de inexecução da obra ou rompimento do contrato, a caução será revertida em favor do Município de Mondai em forma de multa. (grifou-se)

b) descumprimento ao item 5.7.1 alínea "g": Cópia de um documento de identificação dos sócios/proprietários.

c) descumprimento ao item 7.3.1 alínea "e" e "f" do edital: e) Declaração assinada pelo Responsável da empresa, que no caso, seja considerado vencedor da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em no máximo 05 (cinco) dias, após a homologação do certame e emissão de ordem de serviço, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.

f) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico- CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil (EDIFICAÇÕES), ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do objeto. Esta comprovação deverá ser através de apenas um documento, não serão aceitos somatórios de área de obras.

Pois bem,

1.1 DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7.3 –ALÍNEA "B"

Conforme se observa, na ata de recebimento e abertura de documentação, a Recorrente apresentou conforme dispõe o item 5.7.3 alínea "b" a caução pertinente a 1% (um por cento) do valor orçado da obra, em moeda corrente, ora não aceito ou muito menos conferido pela Comissão de Licitação, sendo imediatamente entregue a proprietária.

Diante disso, extrai-se o item 5.7.3 alínea "b": "Como condições de habilitação deverão os interessados apresentar comprovante de caução

em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária na importância correspondente a 1% (um cento) do valor orçado da obra. O comprovante de caução em uma das modalidades acima especificas deverá ser apresentado junto no envelope n.º -1 – Documentação. (grifou-se) (...).

Deste modo, extrai-se no item supramencionado, que como condições os interessados deveriam apresentar comprovante de caução **EM DINHEIRO**, títulos, ou garantias. A Recorrente ao ler e reler o subitem mais precisamente na alínea “b” interpretou que poderia apresentar a referida caução em espécie. Uma vez, que o presente edital se quer mencionou conta para depósito ou algo semelhante. Desta forma a RECORRENTE conforme demonstrado cumpriu com o edital, apresentando o valor correspondente a 1% do valor orçado no envelope n.º 1.

Ademais, a comissão de licitação se quer verificou a quantia apresentada. Contudo, explicou a recorrente as formas de comprovação da caução. Deixando assim, a recorrente sem qualquer amparo no momento do ato.

Donde conclui-se que não foi cumprida a regra explícita no edital de licitação, o qual é sabido e consabido é a lei interna que vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu, por ser um dos princípios norteadores do certame, que se destina a garantir a igualdade dos participantes.

Tanto é que está preconizado no art. 3º da Lei n. 8666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifou-se).

E ainda o art. 41 da mesma Lei preconiza:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

em

Esclarecedora, a propósito, a seguinte lição doutrinária:

O Edital e a carta-convite são os instrumentos convocatórios da licitação e contêm as regras a serem seguidas no processo licitatório e muitas que nortearão o futuro contrato. O instrumento convocatório é a lei da licitação que anuncia, daí a exigência de sua observância durante todo o processo (MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno. São Paulo: RT, 2001. p. 217)

Portanto, estabelecidas as regras da licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o seu procedimento, impondo-se, ainda, a observância ao princípio do julgamento objetivo, atendo-se aos critérios fixados previamente no ato de convocação e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, evitando-se, assim, o subjetivismo na apreciação das propostas e preterição de concorrente.

Logo, dito isto, não poderia a Comissão Permanente de Licitações, em total desprezo à regra fixada para o certame, declarar a empresa RECORRENTE INABILITADA porque não "adivinhou" a forma de caução contida no edital (item 5.7.3, "b").

1.2 – DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7.1 ALÍNEA "G":

A corroborar com a INABILITAÇÃO da RECORRENTE, a Comissão Permanente de Licitações, impugnou a cópia simples do documento pessoal da proprietária, uma vez que não havia qualquer modo de autenticação.

O simples equívoco da empresa em anexar um documento passível de correção, é ato que deveria ser superado pelos outros elementos acostados no certame.

Assim, o documento apresentado não era inválido, o que não importa em desobediência ao princípio da legalidade.

Outrossim, não se pode deixar de observar que o procedimento licitatório é regido, principalmente, pelo formalismo, contudo, poderá haver flexibilidade em razão da exigência. Vejamos:



"o princípio do formalismo moderado "consiste, em primeiro lugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto às formas, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo" (MEDAUER, Odete. *Direito Administrativo Moderno*. 2 ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998. p. 191)

A corroborar o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, possui o seguinte entendimento:

LICITAÇÃO. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO SÃO NO ART. 27 DA LEI N. 8.666/93. INADMISSÍVEL CONSIDERAR INABILITADA EMPRESA QUE OS PREENCHE E CUJA PROPOSTA CONTÉM MERA IRREGULARIDADE SANÁVEL A QUALQUER TEMPO. Preenchidos todos os requisitos necessários para apurar a idoneidade e a capacitação de um concorrente, não há que considerar-se inabilitado aquele que não cumprir determinação de ordem meramente formal e a qual não acarreta qualquer prejuízo à Administração ou aos demais concorrentes. (TJSC, Mandado de Segurança n. 1998.015032-9, da Capital, rel. Des. Silveira Lenzi, j. 09-08-1999).(grifou-se)

Conforme já especificado, não existiu ofensa ao princípio da legalidade, pois o previsto no Edital, mais precisamente no item 5.7.1 alínea "g", a apresentação de cópia de documento de sócio proprietário da empresa. A apresentação irregular se enquadra perfeitamente no descrito pela doutrina e a jurisprudência acima citada, ou seja, uma simples irregularidade (não autenticação) passível de correção.

1-3 DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7.4, ALÍNEA "E":

A Comissão Permanente de Licitação, constou em ata que a Recorrente não apresentou declaração exigido no item 5.7.4, alínea "e" que trata: "Declaração assinada pelo Responsável da empresa, que no caso, seja considerado vencedor da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em no máximo 05 (cinco) dias, após a homologação do certame e emissão de ordem de serviço, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital". Diante exposto a empresa também foi Inabilitada

[Handwritten signature]

Todo ato convocatório de licitação, há exigências atinentes à substância do objeto licitado ou das propostas, técnicas ou de preços, a serem apresentadas pelos licitantes, e há exigências relacionadas a aspectos com o intuito de obstruir ou até mesmo favorecer.

O item supramencionado, trata-se de uma exigência não essencial. Tendo em vista, que no contrato de empreitada para construção de um pavilhão industrial em estrutura pré molda de concreto armado que entre si celebram o município de mondaí e a empresa vencedora. (doc. anexo ao edital). Consta, mais precisamente na cláusula terceira:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deverá ser entregue/executado no local da obra, e os serviços executados em até 180 (cento e oitenta) dias contado da data de expedição da ordem de serviço expedido pelo Município de Mondaí. Qualquer atraso deverá ser justificado e será analisado pela administração municipal e setor de engenharia para possível deferimento ou não. (grifou-se)

Veja-se, que após a expedição de ordem de serviço expedido pelo município, a empresa vencedora terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para cumprir com a execução da obra. Desta forma, entende-se que a exigência trazida no item 5.7.4 alínea "e", é meramente burocrática. Uma vez que a presente declaração trata-se de início de execução da obra em até 5 (cinco) dias após homologação do certame e emissão de ordem de serviço.

Ilustre Julgador, a presente declaração trata-se de mero empecilho, em razão de que o próprio contrato tem-se bem claro que o prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias.

Desta forma.

"Os requisitos que verdadeiramente importam devem ser aqueles referentes ao específico objeto do contrato e não à forma como os documentos devem ser apresentados. A burocracia e a formalidade excessivas podem afastar excelentes candidatos, em prejuízo final da própria Administração" (STJ, MS nº 5.596-DF, rel. Min. Américo Luz. DJU de 04.02.98, p. 03).

Kelly

A distinção entre exigências substanciais e burocráticas é relevante, na doutrina e na jurisprudência, porque as primeiras acarretam vício sem emenda possível em face do princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório (Lei nº 8.666/93, art. 41), ao passo que as segundas geram meras irregularidades, sanáveis pela Administração em face de re-ratificações da licitante.

Tantas foram as vezes, no cotidiano de todas as modalidades tradicionais de licitação (concorrências, tomadas de preços, convites, leilões e concursos), que a burocracia, erros formais em documentos e propostas conduziram à desclassificação de propostas ou à inabilitação de licitantes, com reconhecidos prejuízos à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, portanto para o erário e o interesse público, que as normas disciplinadoras dessa mais recente modalidade de licitação, que é o pregão, cuidaram de positivar a orientação que doutrina e jurisprudência já propunham e acolhiam.

Desta forma, requer seja reconhecido que a presente declaração é tão somente burocrática e que a empresa RECORRENTE, seja habilitada para posterior apresentação da proposta.

1.4 - DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7.4, ALÍNEA "F"

A Comissão Permanente de Licitação, constou também em ata que a Recorrente, apresentou acervo técnico do arquiteto contratado pela empresa, e não da própria KLS (pessoa jurídica).

Pois bem,

O item 5.7.4, alínea "f" do presente edital trata-se da CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico- CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil (EDIFICAÇÕES), ou atestado de obras

Kelly

ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do objeto. Esta comprovação deverá ser através de **apenas um documento**, não serão aceitos somatórios de área de obras.

Conforme, observa-se na ata [...] " a qual a única que consta tratar-se de execução de obra foi fornecido por pessoa física" [...].

Nobre julgador veja-se a RECORRENTE cumpriu integralmente com o item supramencionado, uma vez que apresentou **1 (um)** acervo técnico do arquiteto contratado pela empresa, de uma execução de obra. Nota-se ainda, que a alínea "f" se quer mencionou que o acervo deveria ser em nome da pessoa jurídica da RECORRENTE.

Tendo somente solicitado de forma **GENÉRICA** a comprovação exclusiva, através do CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil.

Quanto à capacitação técnico-profissional, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, *in* Curso de Direito Administrativo, 6ª ed. rev. atual. ampl., Malheiros: São Paulo, 1995:

"As exigências relativas à capacitação técnico-profissional cingir-se-ão à comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação..."

Da análise, vislumbra-se que a RECORRENTE cumpriu com as exigências do 5.7.4, alínea "f" do edital. Observa-se que o arquiteto foi admitido na empresa e seu nome consta na certidão fornecida pelo CAU, comprovando, assim, que este possui capacidade técnica para executar a obra.

Desta forma, conclui-se **novamente** que não foi cumprida a regra explícita no edital de licitação, o qual é sabido e consabido é a lei interna que vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o

Kelly

expediu, por ser um dos princípios norteadores do certame, que se destina a garantir a igualdade dos participantes.



Tanto é que está preconizado no art. 3º da Lei n. 8666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifou-se).

E ainda o art. 41 da mesma Lei preconiza:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Diante, do fato exposto Comissão Permanente de Licitações NOVAMENTE, em total desprezo à regra fixada para o certame, declarar a empresa RECORRENTE INABILITADA porque não "adivinhou" qual acervo precisava apresentar.

2 – DO PEDIDO:

Diante do exposto, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação, reconsidere sua decisão e, caso deferido, requer seja informado a conta para o respectivo depósito pertinente a caução. Na hipótese disso não ocorre, o que não se espera, faça este subir à autoridade superior em consonância com o art. 109, § 4º da Lei 8666/93, comunicando-se aos demais licitante para devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo e Estatuto.

Nestes termos

Pede Deferimento.

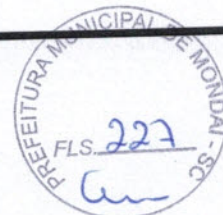
Palmitos/SC 23 de março de 2016

Kelly Keiza Strapazon
CONSTRUTORA KLS EIRELI
CNPJ 23.645.114/0001-94

23.645.114/0001-94
CONSTRUTORA
KLS EIRELI - ME
ROD. SC 283, S/Nº - CASA
ACE BR 158 - PALMITOS - SC
CEP: 89.887-000

Compras1

De: Ismael Matielo [ismael@igmengenharia.com]
Enviado em: quarta-feira, 23 de março de 2016 15:25
Para: Compras1
Assunto: Enc: Ref. CC 1.2016 - Mondai/SC



Recebido.

---- Em Qua, 23 Mar 2016 12:04:52 -0600 **Compras1** <compras1@mondai.sc.gov.br> escreveu ---

Prezado(a) Sr.(a)

Representante Legal IGM Engenharia Ltda. ME.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente expediente para, conforme previsão editalícia (item 13.2), dar ciência às empresas habilitadas no Processo Licitatório nº. 014/2016, na modalidade de Concorrência Pública nº. 001/2016, desta municipalidade, e a quem interessar possa, que há recurso interposto por empresa que restou inabilitada por decisão da Comissão de Licitações ao processo licitatório supramencionado. Desta forma, informo-lhes que, se querendo, apresentar contrarrazões ao recurso apresentado, este permanece com vista franqueada aos interessados junto à sala de reuniões da comissão permanente de licitações do município de Mondai, sita à Av. Laju, 420, Centro, Mondai/SC. Salienta-se que as interessadas terão o prazo legal/editalício de 05 (cinco) dias úteis para impugnar o citado recurso.

Cumpre informar, ademais, que o recurso encontra-se disponível, em formato digital, no portal deste município através do link do qual reproduz-se:
<http://mondai.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9750/codLicitacao/68987>

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Designada pela Portaria nº. 371/2015

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC

Compras1

De: Sibeli Piovezani [sibeli@igmengenharia.com]
Enviado em: quarta-feira, 23 de março de 2016 16:33
Para: Compras1
Assunto: Read: Ref. CC 1.2016 - Mondai/SC



Sua mensagem

Para: <ismael@igmengenharia.com>, <sibeli@igmengenharia.com>
Assunto: Ref. CC 1.2016 - Mondai/SC
Enviadas: Qua, 23 Mar 2016 12:04:52 -0600

foi lida em Wed, 23 Mar 2016 13:33:28 -0600

Compras1

De: Compras - Modelar Empreendimentos [compras@modelar.eng.br]
Enviado em: quarta-feira, 23 de março de 2016 16:35
Para: 'Compras1'
Assunto: RES: Ref. CC 1/2016 - Mondai/SC



Boa Tarde

Recebido.

Att.

ANDRÉ WINTER
COMPRAS - CRA/SC 21.966
MODELAR EMPREENDIMENTOS

55 49 3674 0742
55 49 8827 3000



De: Compras1 [mailto:compras1@mondai.sc.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 23 de março de 2016 15:09
Para: compras@modelar.eng.br
Assunto: Ref. CC 1/2016 - Mondai/SC

Prezado(a) Sr.(a)
Representante Legal Modelar Empreendimentos Ltda EPP

Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente expediente para, conforme previsão editalícia (item 13.2), dar ciência às empresas habilitadas no Processo Licitatório nº. 014/2016, na modalidade de Concorrência Pública nº. 001/2016, desta municipalidade, e a quem interessar possa, que há recurso interposto por empresa que restou inabilitada por decisão da Comissão de Licitações ao processo licitatório supramencionado. Desta forma, informo-lhes que, se querendo, apresentar contrarrazões ao recurso apresentado, este permanece com vista franqueada aos interessados junto à sala de reuniões da comissão permanente de licitações do município de Mondai, sita à Av. Laju, 420, Centro, Mondai/SC. Salienta-se que as interessadas terão o prazo legal/editalício de 05 (cinco) dias úteis para impugnar o citado recurso.

Cumpre informar, ademais, que o recurso encontra-se disponível, em formato digital, no portal deste município através do link do qual reproduz-se:

<http://mondai.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/9750/codLicitacao/68987>

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Designada pela Portaria nº. 371/2015
MUNICÍPIO DE MONDAI/SC

Este e-mail foi enviado por um computador sem vírus e protegido pelo Avast.
www.avast.com

Compras1

De: PRELAJES ENGENHARIA [prelajes.engenharia@gmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 24 de março de 2016 11:38
Para: Compras1
Assunto: Re: Ref. CC 1/2016 - Mondai/SC



Ok,

Recebido

ATT Chico

Em 23 de março de 2016 15:10, Compras1 <compras1@mondai.sc.gov.br> escreveu:

Prezado(a) Sr.(a)

Representante Legal Pre Lajes Materiais de Construções LTDA.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente expediente para, conforme previsão editalícia (item 13.2), dar ciência às empresas habilitadas no Processo Licitatório nº. 014/2016, na modalidade de Concorrência Pública nº. 001/2016, desta municipalidade, e a quem interessar possa, que há recurso interposto por empresa que restou inabilitada por decisão da Comissão de Licitações ao processo licitatório supramencionado. Desta forma, informo-lhes que, se querendo, apresentar contrarrazões ao recurso apresentado, este permanece com vista franqueada aos interessados junto à sala de reuniões da comissão permanente de licitações do município de Mondai, sita à Av. Laju, 420, Centro, Mondai/SC. Salienta-se que as interessadas terão o prazo legal/editalício de 05 (cinco) dias úteis para impugnar o citado recurso.

Cumprir informar, ademais, que o recurso encontra-se disponível, em formato digital, no portal deste município através do link do qual reproduz-se:
<http://mondai.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9750/codLicitacao/68987>

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Designada pela Portaria nº. 371/2015

CONTRARECURSO DE INABILITAÇÃO



Ao Exmo. Sr. Lenoir da Rocha;

A Comissão Permanente de Licitação;

Prefeitura Municipal de Mondai – SC

RH
29/03/16
Jun 18-86
KOS AUTOS
Danilo Fuchs

A Construtora Modelar Empreendimentos LTDA, situada na Av. Lajú, 564, Centro – Mondai – SC, inscrita sob CNPJ: 20.666.744/0001-57 vem a Vossa Excelência interpor sobre o recurso de inabilitação apresentado pela CONSTRUTURA KLS EIRELI:

1.0 DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA CONSTRUTURA KLS EIRELI:

Item 1.1: DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7.3 – ALÍNEA “B”:

O fato destacado no recurso apresentado foi o trecho do edital onde lê-se:

“(...) apresentar comprovante de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária na importância correspondente a 1% (um cento) do valor orçado da obra (...)”

Porém o que foi destacado não encontra respaldo, nem no próprio edital, uma vez que o que deve ser frisado no item acima citado é:

“apresentar COMPROVANTE de caução em dinheiro, títulos (...)”

Em MOMENTO NENHUM o edital fala apresentar dinheiro em espécie. Corroborando com a justificativa, segue abaixo a continuação do item anteriormente citado:

*“(...) **O comprovante de caução** em uma das modalidades acima especificadas deverá ser apresentado junto no envelope nº 01 - Documentação.”*

Afora isso, ainda deve-se salientar que, o dinheiro (em espécie) dentro do envelope PODERIA TER SIDO INTERPRETADO PELOS DEMAIS PARTICIPANTES DO CERTAME COMO PROPINA (VULGO), o que caracterizaria ato administrativo ilícito, passível de punição. Foi com esta certeza que a Comissão Permanente de Licitações (CPL) nem sequer conferiu o valor apresentado, tendo ela (CPL) agido NA MAIS PLENA LEGALIDADE POSSÍVEL EM RELAÇÃO AOS ATOS ADMINISTRATIVOS dela esperados.



Item 1.2: DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7.1 – ALÍNEA “G”:

Uma vez que, no próprio recurso apresentado pela Construtora KLS Eireli, é mencionado o fato da elaboração do edital dever seguir RIGIDAMENTE o que está na Lei 8666/93, NADA TEM-SE A ARGUMENTAR, pois os documentos devem ser apresentados com comprovante de autenticidade, do contrário, não seria possível a Administração Pública, representado no Ato pela Comissão Permanente de Licitação, poder discernir um documento falso de um verdadeiro. Sendo assim pôde-se verificar IMPECÁVEL probidade administrativa por parte da CPL.

Item 1.3: DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7.4 – ALÍNEA “E”:

O prazo de cinco dias para o início da obra se faz TOTALMENTE NECESSÁRIO, uma vez que pode-se verificar no cronograma físico-financeiro que o PLANEJAMENTO DA OBRA É PARA 6 (SEIS) MESES, OU 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. Caso o edital não preveja este prazo para o início da obra, notadamente que não se poderá cumprir o prazo preestabelecido pela Administração Pública, VALIDANDO TOTALMENTE a solicitação do edital e DESQUALIFICANDO o argumento da defesa.

Item 1.4: DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.7.4 – ALÍNEA “F”:

Segundo o edital: “*CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico- CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil (EDIFICAÇÕES), ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do objeto. Esta comprovação deverá ser através de apenas um documento, não serão aceitos somatórios de área de obras.*”

Observando-se a citação acima FICA CLARAMENTE ENTENDIDO de que quem deve ter a capacidade técnica é a empresa e não o profissional responsável pela empresa. Notadamente fica bem clara a diferença entre CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA e CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

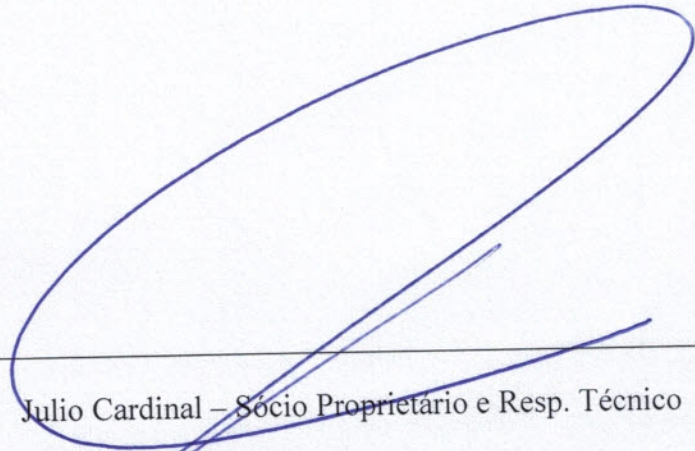
1.2 DO PEDIDO:

A Modelar Empreendimentos LTDA vem solicitar a Vossa Excelência e a Comissão Permanente de Licitações a PERMANENCIA DA DECISÃO de desqualificar a

Construtora KLS Eireli, embasada em todas as justificativas apresentadas acima e corolário a Lei de Licitações 8666/93.

Sem mais no momento.

Mondaí, 29 de março de 2016.



Julio Cardinal – Sócio Proprietário e Resp. Técnico
Engenheiro Civil CREA-SC 105678-2
CPF: 061.156.929-97

CNPJ: 20.666.744/0001-57

**MODELAR
EMPREENHIMENTOS
LTDA-EPP**

Av. Laju, 564 - Sala 03 - Centro
Mondaí/SC - CEP: 89893-000



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material de mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré-moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC.

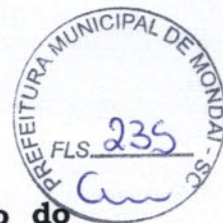
Trata-se de parecer jurídico elaborado diante da interposição de recurso por parte da empresa CONSTRUTORA KLS EIRELI que restou inabilitada no momento do recebimento e abertura da documentação.

Consta na ata de folhas 2015:

(...)Por fim, passou-se à abertura do envelope 01 da empresa Construtora KLS EIRELI: logo na abertura do referido envelope a CPL foi surpreendida por conter pecúnia no mesmo, imediatamente indagada acerca da intenção disto, a proprietária da respectiva empresa presente à sessão, Sra. Kelly, afirmou que o dinheiro seria referente à caução exigida no Edital e que este era na quantia de 1% (um por cento) do valor da obra. Diante desta situação embaraçosa, a CPL, imediatamente, e na presença de todos os representantes legais presentes à sessão, devolveu o dinheiro (em espécie), sem sequer averiguar qual o valor apresentado, explicando quais deveriam ser as formas de comprovação da caução, conforme item 5.7.3, alínea "b" do Edital. Na sequência, a CPL decidiu por verificar os demais documentos apresentados, constatando que a empresa apresentou cópia simples dos documentos pessoais da proprietária (sem nenhum meio de autenticação), portanto em desconformidade com as normas editalícias. Em continuidade, constatou-se que a empresa não apresentou a declaração exigida através do item 5.7.4, alínea "e". Além disso, a Certidão de Acervo Técnico foi apresentado o do arquiteto contratado pela empresa, e não o da própria empresa KLS (pessoa jurídica), sendo que tal certidão de acervo técnico dividido em três: da qual a única que consta tratar-se de execução de obra foi fornecido por pessoa física, o segundo é fornecido por pessoa jurídica (hotel), porém trata-se apenas de projeto hidrossanitário, e o terceiro, também fornecido por pessoa física, trata-se novamente apenas de projeto de residência. Diante destes fatos suprarrelatados, a CPL, em deliberação, decidiu por HABILITAR as empresas IGM Engenharia LTDA ME, Modelar Empreendimentos Ltda ME e Pre Lajes Materiais de Construção Ltda EPP, restando por consequência, INABILITADA a empresa Construtora KLS EIRELI (...).

Da mencionada ata, denota-se que os motivos da inabilitação da empresa KLS EIRELI são: **1. Não apresentação de caução na forma prevista no edital; 2. Falta de autenticação dos documentos pessoais da proprietária da empresa; 3. Descumprimento ao item 5.7.4, alínea "e" – Falta de Declaração assinada pelo responsável da empresa, que no caso, seja considerado vencedor da licitação, terá plenas condições de iniciar**





a obra em no máximo 05 (cinco) dias, após a homologação do certame; 4. Apresentação de acervo técnico em desconformidade com a norma editalícia.

O recurso merece ser conhecido, posto que satisfaz os requisitos de admissibilidade. No mérito, a recorrente alega, em tese, que:

1. No que toca a não apresentação de caução na forma prevista no edital:

A recorrente ao ler e reler o subitem mais precisamente na alínea "b" interpretou que poderia apresentar a referida caução em espécie. Uma vez, que o presente edital sequer mencionou conta para depósito ou algo semelhantes. Dessa forma a RECORRENTE conforme demonstrado cumpriu com o edital, apresentando o valor correspondente a 1% do valor orçado no envelope n.º 1. (...) Logo, dito isto, não poderia a Comissão Permanente de Licitações, em total desprezo à regra fixada para o certame, declarar a empresa RECORRENTE INABILITADA porque não "adivinhou" a forma de caução contida no edital (item 5.7.3, "b").

2. No que toca a falta de autenticação dos documentos pessoais da proprietária da empresa;

(...) O simples equívoco da empresa em anexar um documento passível de correção, é ato que deveria ser superado pelos outros elementos acostados no certame. Assim o documento não era inválido, o que não importa em desobediência ao princípio da legalidade. (...) Conforme já especificado, não existiu ofensa ao princípio da legalidade, pois o previsto no Edital, mais precisamente na item 5.7.1 alínea "g" a apresentação de cópia de documento de sócio proprietário da empresa. A apresentação irregular se enquadra perfeitamente no descrito pela doutrina e jurisprudência acima citada, ou seja, uma simples irregularidade (não autenticação) passível de correção.

3. No que toca ao descumprimento ao item 5.7.4, alínea "e" – Falta de Declaração assinada pelo responsável da empresa, que no caso, seja considerado vencedor da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em no máximo 05 (cinco) dias, após a homologação do certame:

(...) o item supramencionado, trata-se de uma exigência não essencial. Tendo em vista, que no contrato de empreitada para construção de um pavilhão industrial em estrutura pré molda (sic) de concreto armado que entre si celebram o município de mondai e a empresa vencedora (...) consta, mais precisamente na cláusula terceira: "(...) o objeto deverá ser entregue/executado no local da obra, e os serviços executados em até 180 (cento e oitenta) dias contado da data de expedição da ordem de serviço expedido pelo Município de Mondai (...)". (...) Veja-se que após a expedição de ordem de serviço expedido pelo município, a empresa vencedora terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para cumprir a





execução da obra. Dessa forma, entende-se que a exigência trazida no item 5.7.4 alínea "e" é meramente burocrática. (...) Ilustre Julgador, a presente declaração trata-se de mero empecilho em razão de que o próprio contrato tem-se (sic) bem claro que o prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias. (...)

4. No que toca a apresentação de acervo técnico em desconformidade com a norma editalícia:

(...) O item 5.7.4, alínea "f" do presente edital trata-se (sic) da CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil (EDIFICAÇÕES), ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do objeto. Esta comprovação deverá ser através de apenas um documento, não serão aceitos somatórios de área de obras. (...) Nobre julgador veja-se a RECORRENTE cumpriu integralmente com o item supramencionado, uma vez que, apresentou 1 (um) acervo técnico do arquiteto contratado pela empresa, de uma execução de obra. Nota-se ainda, que a alínea "f" se quer (sic) mencionou que o acervo deveria ser em nome da pessoa jurídica da RECORRENTE. (...) Tendo somente solicitado de forma GENÉRICA a comprovação exclusiva, através do CAT, emitida pela CREA/CAU, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil (...).

A empresa CONSTRUTORA MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou, de forma tempestiva, CONTRARRAZÕES, nas quais, a título de mérito, aduziu:

1. Descumprimento do item 5.7.3 – alínea "b":

(...) porém o que foi destacado (no recurso) não encontra respaldo, nem no próprio edital, uma vez que o que deve ser frisado no item acima citado é: "apresentar COMPROVANTE de caução em dinheiro, títulos (...)". Em MOMENTO NENHUM o edital fala apresentar dinheiro em espécie (...)

2. Descumprimento do item 5.7.1 – alínea "g":

(...) Uma vez que, no próprio recurso apresentado pela Construtora KLS Eireli, é mencionado o fato da elaboração do edital dever seguir RIGIDAMENTE o que está na Lei 8666/93, NADA TEM-SE A ARGUMENTAR, pois os documentos devem ser apresentados com comprovante de autenticidade, do contrário, não seria possível a Administração Pública, representado (sic) no Ato pela Comissão Permanente de Licitação, poder discernir um documento falso de um verdadeiro. Sendo assim pôde-se verificar IMPECÁVEL probidade administrativa por parte da CPL.





3. Descumprimento do item 5.7.4 – alínea “e”;

(...) O prazo de cinco dias para o início da obra se faz TOTALMENTE NECESSÁRIO, uma vez que pode-se verificar no cronograma físico-financeiro que o PLANEJAMENTO DA OBRA É PARA 6 (SEIS) MESES, OU 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. Caso o edital não preveja este prazo para o início da obra, notadamente que não se poderá cumprir o prazo preestabelecido pela Administração Pública, VALIDANDO TOTALMENTE a solicitação do edital e DESQUALIFICANDO o argumento da defesa.

4. Descumprimento do item 5.7.4 – alínea “f”:

(...) Observando-se a citação acima FICA CLARAMENTE ENTENDIDO de que quem deve ter a capacidade técnica é a empresa e não o profissional responsável pela empresa. Notadamente fica bem clara a diferença entre CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA E CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

Vistas as razões, passa-se a análise do mérito.

Quanto a alegada apresentação de caução em desconformidade com o edital, ofendendo assim o disposto no item 5.7.3, alínea “b”, tenho que a mesma é a questão mais polêmica do presente caso, no entanto, a análise detalhada da mesma resta prejudicada porque, independentemente de sua conclusão, a empresa KLS EIRELI restaria INABILITADA pela conjugação das demais irregularidades.

Todavia, busco tecer breves comentários.

Em relação a qualificação econômico-financeira o edital, no item 5.7.3, alínea “b” assim estipula: “Como condições de habilitação deverão os interessados apresentar comprovante de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária na importância correspondente a 1% (um cento) do valor orçado da obra. O comprovante de caução em uma das modalidades acima especificadas deverá ser apresentado junto no envelope n° 01 – Documentação (...)”.

Dessa forma, embora a norma editalícia faça menção expressa a comprovante de caução, a mesma é omissa no que toca a forma pela qual se dará a prestação da garantia, ou seja, não exige depósito bancário, nem tampouco indica eventual conta para depósito. Ainda, a norma não informa qual o momento em que se dará a prestação da garantia, apontando, tão somente, a condição de apresentação de comprovante de caução junto ao envelope n° 01 – documentação.

Penso que no caso concreto, diante da ausência de norma específica, não se pode utilizar de interpretação restritiva, mas





sim, deve se visar o atingimento da finalidade da norma, que no caso, é a comprovação de que a empresa que busca habilitar-se tenha capacidade econômico-financeira para execução do objeto da demanda licitatória.

Assim, em tese, a apresentação de dinheiro em espécie, no percentual exigido, para todos os fins, comprova a capacidade econômica financeira da empresa KLS EIRELI. O simples fato da apresentação se dar de forma, diga-se MODO, diverso daquele esperado e considerado comum, mas sem previsão específica no instrumento editalício, não pode, a meu ver, ser considerada como motivo de inabilitação da empresa, posto que a mesma demonstrou efetivamente, para todos os fins, que cumpriu a exigência da capacidade econômico financeira.

A interpretação de que o dinheiro em espécie caracterizaria eventual propina, no meu entender também não prospera, isso porque, primeiramente não ocorreu a contagem do valor, sendo que, caso apurado o valor e o mesmo correspondesse exatamente ao percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, soaria uníssono a finalidade de servir como caução, e depois, pelo fato de que em nosso ordenamento jurídico e boa-fé se presume enquanto que a má-fé necessita de provas.

Permeia como razão de fundo do meu entendimento o fato de que os tribunais pátrios vem considerando, de forma resumida, que *“a fase de habilitação, de caráter classificatório, e não eliminatório, não pode conter exigências de rigorismo exacerbado, sob pena de inviabilizar o desiderato máximo do procedimento licitatório, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa aos interesses da Administração”*.

Não se olvida, no entanto, que o procedimento licitatório é regido por uma série de normas e princípios, dentre eles o postulado da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual *“o edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu”* (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 276).

Contudo, também é cediço que a fase de habilitação objetiva mais o atendimento de requisitos mínimos que demonstrem a capacidade para licitar e menos o formalismo exacerbado.

Logo, na esteira de Bandeira de Mello¹, concluo que considerar inabilitada uma empresa por demonstrar a capacidade

¹ (...) Logo, a exigência em questão configura rigorismo inconciliável com a finalidade desta etapa, que, gize-se, deve ser de 'absoluta singeleza', de modo a 'fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses' (Curso de Direito





financeira de **modo diverso daquele esperado e considerado comum pela administração, sendo que não existe previsão editalícia específica exigindo a apresentação naquele modo considerado comum**, importa em excesso de formalismo e colide com a razão maior da fase de habilitação que é a ampla participação de interessados dos quais sairá a proposta mais vantajosa para a administração. Até porque, dito mais uma vez, a empresa satisfaz a exigência esperada pela finalidade da norma.

Nesse sentido é a manifestação dos tribunais pátrios: TJSC-MS: 301240 SC 2010.030124-0; STJ, MS n. 5606/DF; ACMS n. 2006.031780-0.

Por tal razão, sugere esta assessoria, que passe a constar em todos os editais licitatórios que o exigirem, de forma expressa, a forma pela qual se dará o MODO de demonstração da caução, para que evite-se situações como a do presente caso.

No que toca a questão da falta de autenticação dos documentos pessoais da proprietária da empresa, penso que a situação, deva importar na INABILITAÇÃO DA EMPRESA, isso porque, o ato contraria disposição expressa da norma editalícia.

Estipula o edital no item 5.7.1, alínea “g” ao tratar da habilitação jurídica, a necessidade de apresentação de “cópia de um documento de identificação dos sócios/proprietários”.

Por sua vez, no título VII – DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS, item 7.1, consta que “os documentos, descritos no presente PROCESSO LICITATÓRIO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do MUNICÍPIO DE MONDAÍ ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Ainda, no subitem 7.1.1, consta de forma grifada que: “somente serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitações fotocópias que possam ser conferidas com o documento original”.

Nesse caso, embora a recorrente alega tratar-se de mera irregularidade, deve-se considerar que a mesma contraria disposição expressa do edital, sendo que, considerar válido tal ato importaria em evidente prejuízo para os demais interessados que cumpriram com a condição editalícia.

Em relação ao descumprimento ao item 5.7.4, alínea “e” – Falta de Declaração assinada pelo responsável da empresa, que no





caso, seja considerado vencedor da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em no máximo 05 (cinco) dias, após a homologação do certame.

Neste ponto tem-se que, considerando tratar-se de declaração assinada pelo responsável da empresa, em nada dificultaria a obtenção do documento, bem como que o prazo diz com o início da obra e nada mais justo que se estipule prazo para iniciar uma obra em que quem participa do procedimento licitatório tenha a obrigação de inicia-la logo ou quando da solicitação do ente público.

O prazo para entrega da obra pode até ser de até 180 (cento e oitenta) dias, porém seu início deve condizer com a maior brevidade possível, já que houve a realização do procedimento licitatório, considera-se que o ente público tem interesse na imediata realização do objeto do processo licitatório, assim, a exigência prevista no edital de declaração não se trata de empecilho e sim de cautela da administração pública.

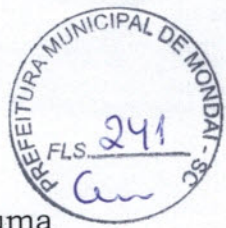
Não poderia ficar ao arbítrio da vencedora o momento de início da obra por possuir prazo de entrega de até 180 (cento e oitenta dias), pois a construção de um pavilhão industrial trata-se de uma obra considerada grande, assim, para que haja qualidade na realização do objeto é que se estipulou-se o prazo para entrega da obra de até 180 (cento e oitenta) dias, porém seu início deve possuir uma imediatismo quando solicitado pelo ente público.

Ademais, considerando a importância de tal exigência, bem como que está prevista no edital do procedimento licitatório, tal alegação da recorrente deve ser afastada e considerada acertada a decisão da CPL, a alegação não pode prosperar até porque tal exigência encontra-se inserida dentro da capacidade técnico operacional, concluindo-se, assim, que a recorrente não teria condições de iniciar a obra dentro do prazo de cinco dias quando solicitada.

Para finalizar, em relação a apresentação de acervo técnico em desconformidade com a norma editalícia, percebe-se, primeiramente tratar-se de exigência inserida no instrumento que rege o presente processo licitatório, bem como de cautela que a administração pública deve no mínimo se ater.

Em relação a este ponto esta bem claro que o acervo técnico deve ser em nome da pessoa jurídica que deseja concorrer no presente procedimento, uma vez que juntar acervo em nome de pessoa física é temerário, pois facilmente poderia ser realizada a contratação do profissional que teria acervo técnico para participação no certame, porém não se teria a garantia que ele continuaria contratado até a efetiva conclusão da obra, o que por si só já é suficiente para afastar tal alegação.





Cumpra esclarecer, ainda, que trata-se de uma cautela do ente público a exigência deste requisito, até por que ele é fornecido pela entidade fiscalizadora das empresas que realizam obras de engenharia, o que condiz com a confiabilidade e capacidade para realização da obra.

Essa, inclusive, é a inteligência do Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

*“Administrativo.Licitação.Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93. 1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe “L” e “C” em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente. 2. **‘O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a ‘exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe’** (Adilson Dallari). 3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus. 4. Recurso especial improvido” (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifamos).*

Em abono dessa matiz, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

“Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

Notadamente na Decisão nº 767/98, a Corte de Contas Federal consignou que a lei de licitações “não proíbe o estabelecimento de requisitos de capacitação técnico-operacional, mas, sim, retira a limitação específica relativa à exigibilidade de atestados destinados a comprová-la, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos do art. 30, II”. Invocando Marçal Justen Filho, conclui o relator que a exigência





de capacidade técnica da empresa “é perfeitamente compatível e amparada legalmente”.

É oportuno ainda alertar para o fato de que, na prática licitatória, temos conhecimento de casos em que, sendo solicitado, por alguns órgãos públicos, apenas a comprovação de capacitação técnico-profissional da licitante, ocorreram inúmeros prejuízos à conclusão de obras daí decorrentes. Isso se deu porquanto algumas empresas, de má-fé, “compravam” o acervo técnico dos profissionais, contratando-os com data retroativa à da abertura da licitação e, por certo, não lograram êxito em concluir satisfatoriamente a obra, uma vez que não possuíam a qualificação técnica necessária.

É exatamente para salvaguardar o interesse público de ocorrências dessa natureza, que a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico, para efeitos habilitatórios.

Negar que a lei admite a exigência de capacitação técnica em relação à empresa, capacitação esta pertinente à características, quantidades e prazos em relação ao objeto licitado, é tornar sem efeito os comandos do inc. II do art. 30, que não foram abarcados pelo veto presidencial e, portanto, continuam em plena vigência.

Vale dizer, o art. 30, II da Lei Federal é expresso ao asseverar a possibilidade de exigir-se a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos e, por certo, na melhor regra de hermenêutica jurídica, a lei não contém palavras inúteis.

Equivale a afirmar que, notadamente quanto a questão dos quantitativos, a lei é clara ao legitimar tal exigência, no tocante à capacitação técnica-operacional da empresa-licitante.

Assim, posiciona-se esta assessoria jurídica, no sentido de que seja recebido o presente recurso e no mérito, seja julgado improcedente, para o fim de manter a inabilitação da recorrente.

Eis o parecer, para a apreciação devida.

Mondaí, 23 de maio de 2016.

ALEXANDRE OSCAR WILHELMS
Advogado - OAB/SC 25.034

R. H. Acolho o parecer. De-se sequência ao processo habilitatório Em 24/05/2016
[Signature]





MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2016 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondai, designada pela Portaria n. 371/2015 de 1º de setembro de 2015, após análise e julgamento dos recursos, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Concorrência Pública n. 001/2016, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado, em estrutura de concreto armado com área de 396 m², a ser edificado na área industrial localizada na Linha Fátima, no Município de Mondai – SC, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre BADESC e o Município de Mondai – SC.

Segue a lista de empresa(s) habilitada(s):

- IGM Engenharia Ltda. ME;
- Modelar Empreendimentos Ltda EPP; e
- Pré Lajes Materiais de Construções Ltda.

Convoca-se a(s) empresas(s) habilitada(s) para comparecer(em) junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, para sessão pública de abertura dos envelopes n. 02 (Proposta) no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondai, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondai/SC, às 09 horas do dia 02 de junho de 2016.

Mondai – SC, 24 de maio de 2016.

Ivanir José Führ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Compras1

De: Compras1 [compras1@mondai.sc.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2016 14:22
Para: 'klsconstrucoes@hotmail.com'
Assunto: Ref. Concorrência 1/2016 - Mondai/SC



Prezado(a) Sr.(a)
Representante Legal Construtora KLS Eireli ME.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, servimo-nos do presente expediente para informá-lo(a) acerca do andamento do Processo Licitatório nº. 014/2016, na modalidade de Concorrência Pública nº. 1/2016. Eis que o parecer jurídico e a decisão definitiva da Autoridade Superior sobre recurso administrativo de empresa, apresentado no bojo dos autos do processo licitatório supramencionado, assim como demais arquivos, estão disponíveis no link: <http://mondai.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/9750/codLicitacao/68987>

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

OBS: Por gentileza, confirmar o recebimento deste *email*.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº. 371/2015
Município de Mondai/SC

Compras1

De: Compras1 [compras1@mondai.sc.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2016 14:18
Para: 'PRELAJES FINANCEIRO'; 'prelajes.engenharia@gmail.com'
Assunto: Ref. Concorrência 1/2016 - Mondai/SC



Prezado(a) Sr.(a)
Representante Legal Pré Lajes Materiais de Construções Ltda.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, servimo-nos do presente expediente para informá-lo(a) acerca do andamento do Processo Licitatório nº. 014/2016, na modalidade de Concorrência Pública nº. 1/2016. Eis que o parecer jurídico e a decisão definitiva da Autoridade Superior sobre recurso administrativo de empresa, apresentado no bojo dos autos do processo licitatório supramencionado, assim como demais arquivos, estão disponíveis no link: <http://mondai.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/9750/codLicitacao/68987>

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

OBS: Por gentileza, confirmar o recebimento deste *email*.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº. 371/2015
Município de Mondai/SC

Compras1

De: Compras - Modelar André [compras@modelar.eng.br]
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2016 14:44
Para: Compras1
Assunto: Re: Ref. Concorrência 1/2016 - Mondai/SC



Ok recebido.

At.

André

Enviado do meu iPhone

Em 30 de mai de 2016, às 14:15, Compras1 <compras1@mondai.sc.gov.br> escreveu:

Prezado(a) Sr.(a)
Representante Legal Modelar Empreendimentos Ltda EPP.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, servimo-nos do presente expediente para informá-lo(a) acerca do andamento do Processo Licitatório nº. 014/2016, na modalidade de Concorrência Pública nº. 1/2016. Eis que o parecer jurídico e a decisão definitiva da Autoridade Superior sobre recurso administrativo de empresa, apresentado no bojo dos autos do processo licitatório supramencionado, assim como demais arquivos, estão disponíveis no *link*:
<http://mondai.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9750/codLicitacao/68987>

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

OBS: Por gentileza, confirmar o recebimento deste *email*.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº. 371/2015
Município de Mondai/SC



Livre de vírus. www.avast.com.

Compras1

De: Ismael Matielo [ismael@igmengenharia.com]
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2016 15:47
Para: Compras1
Assunto: Enc: Ref. Concorrência 1/2016 - Mondai/SC



Boa tarde !
Email recebido.
Att.

---- Em Seg, 30 Mai 2016 11:06:33 -0600 **Compras1**<compras1@mondai.sc.gov.br> escreveu ---

Prezado(a) Sr.(a)

Representante Legal IGM Engenharia Ltda ME.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, servimo-nos do presente expediente para informá-lo(a) acerca do andamento do Processo Licitatório nº. 014/2016, na modalidade de Concorrência Pública nº. 1/2016. Eis que o parecer jurídico e a decisão definitiva da Autoridade Superior sobre recurso administrativo de empresa, apresentado no bojo dos autos do processo licitatório supramencionado, assim como demais arquivos, estão disponíveis no *link*:

<http://mondai.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9750/codLicitacao/68987>

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

OBS: Por gentileza, confirmar o recebimento deste *email*.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº. 371/2015

Município de Mondai/SC



Livre de vírus. https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=emailclient.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABEIARDO LUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
 O Município de Abetard Luz - SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 13 de junho de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. A integral do edital poderá ser obtida através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abetard Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212.
Abetard Luz (SC), 30 de maio de 2016.
DILMAR ANTONIO FANTINELLI – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABEIARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
 O Município de Abetard Luz - SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 13 de junho de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, aquisição, a base de troca, de 01 (um) motor completo e inteiramente novo, original de fábrica, ISUZU modelo 4JJ1, a ser instalado na Escavadeira Hidráulica JCB JS 160, de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 11:00 horas do mesmo dia. A integral do edital poderá ser obtida via e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abetard Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.
Abetard Luz (SC), 30 de maio de 2016.
DILMAR ANTONIO FANTINELLI – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO
 O Fundo Municipal de Saúde de Caiib/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 055/2016 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 023/2016 que tem por objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço para transporte de pacientes do município de Caiib até a cidade de Chapeco-SC do tipo menor preço- Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação será recebida pela Progeoria na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiib - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.988-000, até às 08:30 horas do dia 13 de Junho de 2016 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caiib-SC, 30 de Maio de 2016. **SIDNEI BELLE – Secretário de Saúde**

MUNICÍPIO DE MONDAÍSC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Licitação e Habilitação
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2016 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondai, designada pela Portaria n. 371/2015 de 1º de setembro de 2015, após análise e julgamento dos recursos, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Concorrência Pública n. 001/2016, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado, em estrutura de concreto armado com área de 396 m², a ser edificado na área industrial localizada na Linha Fátima, no Município de Mondai – SC, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre BADESC e o Município de Mondai – SC. Segue a lista de empresa(s) habilitada(s):
IGM Engenharia Ltda. ME;
Modelar Empreendimentos Ltda EPP; e
Pr Lajes Materiais de Construções Ltda.
 Convoca-se a(s) empresa(s) habilitada(s) para comparecer(em) junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações para sessão pública de abertura dos envelopes n. 02 (Proposta) no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondai, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondai/SC, às 09 horas do dia 02 de junho de 2016.
Mondai – SC, 24 de maio de 2016.
Ivanir José Führ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contrato Administrativo: nº 09/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES PRESTADO NA FORMA DE SOBREVIVÊNCIA NOTURNO, JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS, COM CARGA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS MENSAIS. Contratada: RUCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Vigência: 25/11/2016. Valor Global: R\$ 21.600,00. Palmitos 25/05/2016. **NORBERTO PAULO GONZATTI – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
 Contrato Administrativo: nº 063/2016. Objeto: CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE PROPORCIONEM AO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PALMITOS, UMA ALIMENTAÇÃO DIVERSIFICADA E BALANCEADA. Contratada: TÂNIA DENISE ULRICH. Vigência: 25/05/2017. Valor: R\$ 11.520,00. Palmitos 25/05/2016. **Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
 Contrato Administrativo: nº 064/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, MODELO MOTONIVELADORA. Contratada: MAQBRS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME. Vigência: 31/12/2016. Valor: R\$ 85.000,00. Palmitos 25/05/2016. **Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
 Contrato Administrativo: nº 065/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ELMIRO PETRY, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Contratada: CRITTER RODOVIA LTDA. Vigência: 25/11/2016. Valor: R\$ 119.872,54. Palmitos 25/05/2016. **Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.**

EDITAL N. 03/2016
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PEDRO BORSOI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2001 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, C/C A LEI COMPLEMENTAR N. 005/2001 –, C/C LEI 443 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001 QUE DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. FAZ SABER, a quem interessar possa que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, visando selecionar candidatos para contratação em caráter temporário nas funções conforme segue:
DOS CARGOS/FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Requisitos mínimos e vencimento	Vencimento
Farmacêutico	01	40h/s	Portador de Diploma de Farmacêutico, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	R\$ 3.859,17
Agente Comunitário de Saúde	01 – micro área 02 (substituir servidas em auxílio doença)	40h/s	Ensino Fundamental e residir no mínimo há 6 meses na área de atuação – apresentando comprovante.	R\$ 1.182,32

LOCAL/DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
 2.1. Local: Prefeitura Municipal de Guatambu junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua: Manoel Rolim de Moura nº 825 Centro, Município de Guatambu/SC.
 2.2. Data: 30 de maio a 03 de junho de 2016
 2.3. Horário: 08h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min
 2.4. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.
 2.5. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.
 2.6. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação e afixação, em local público.
 2.7. Se a inscrição for feita através de Procuração esta deverá ser de fe pública;
 2.8. O candidato será inteiramente responsável pelas informações que prestar por ocasião de preenchimento da inscrição, sendo que no caso de prestar declarações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados terá sua inscrição anulada, bem como, os demais atos dela decorrentes.
 2.9. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
 2.10. Não será aceita inscrição se o candidato não tiver toda a documentação no ato da mesma.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
 3.1. São requisitos para inscrição:
 3.1.1. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
 3.1.2. Idade de 18 anos completos, na data da inscrição;
 3.1.3. Preencher requerimento que obedecerá ao modelo próprio, fornecido no ato da inscrição;
 3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 3.1.5. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 3.1.6. Apresentar, no ato de inscrição, fotocópia dos seguintes documentos:
 3.1.6.1. Carteira de identidade;
 3.1.6.2. CPF/MEF;
 3.1.6.3. Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição
 3.1.6.4. Diploma da Escolaridade mínima exigida, com registro no órgão competente, quando for o caso;

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
 O Regime Jurídico dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado que forem contratados pelo Município será o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:
 Os contratos de trabalho com os profissionais selecionados neste Processo Seletivo Público não poderão exceder o prazo de 1 (um) ano, em conformidade com o disposto na legislação vigente:

5.1. **Agente Comunitário de Saúde:** a contratação se dará a data da assinatura do contrato de trabalho até retorno de servidora titular afastada, não podendo ultrapassar o prazo de 12 meses;
 5.2. **Farmacêutico:** O prazo de vigência do contrato será de um ano, a partir da data de contratação.
 5.3. Poderá o Município rescindir o contrato a qualquer momento no interesse da Administração Pública Municipal, ou ainda, nos casos previstos na Legislação referente ao Servidor Público Municipal.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

6.1. Para organização, julgamento e demais trabalhos necessários à realização do presente Processo Seletivo Simplificado fica nomeada uma Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
 Ana Paula Wesorkoski – Farmacêutica
 Ozana maria Bedin Somacal - Enfermeira
 Luana Antunes Maciel – Diretora de Departamento de Administração.

FORMAS DE CLASSIFICAÇÃO
 Os candidatos serão submetidos a uma Prova Escrita, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com apenas uma das alternativas correta, versando sobre conhecimentos gerais e também específicos na área de atuação, para aferir suas aptidões para as funções do cargo.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo a nota geral mínima de 5 pontos, obtida da soma da prova escrita.

No caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 Maior idade;
 Maior número de dependentes.

DATA DA PROVA
 8.1 Os candidatos inscritos no Presente Processo Seletivo Público deverão comparecer no dia 10 de junho de 2016 às 18h30, junto à Escola Municipal Francisco Corá, com pelo menos meia hora de antecedência.

8.2. O tempo de duração da prova será das 18h30 às 20h30.
DAS DIVULGAÇÕES
 9.1 A Homologação das inscrições referentes ao presente processo seletivo será publicada no dia 06 de junho de 2016.
 9.2 A classificação de presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no mural do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município (www.guatambu.sc.gov.br) a partir do dia 17 de junho de 2016 e, as contratações serão realizadas de acordo com a necessidade do serviço.

9.3 O candidato que se julgar prejudicado, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da homologação da inscrição ou do resultado da classificação para interpor o pedido de revisão à Comissão de Seleção.
DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS
 A convocação dos candidatos selecionados será feita, por ato próprio do Prefeito Municipal, obedecendo à ordem de classificação no certame e de acordo com a necessidade do serviço público.

O candidato convocado a assumir o cargo, será submetido à avaliação médica junto a médico ou junta médica designada pelo Município, para atestar a saúde física e mental para desempenhar o trabalho para o qual foi selecionado, nos termos do art. 3º, § 3º, da lei Complementar n. 60/2012, que altera a Lei 443/2001.

Caso constatada a inaptidão médica para o trabalho a que foi selecionado o

candidato, será chamado o próximo colocado na lista de classificação. Caso o candidato convocado não comparecer no dia, horário e local estabelecidos para a contratação, será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
 11.1. A Seleção de que trata o presente Edital terá validade de até 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
 11.2. Os candidatos contratados pelo presente Processo Seletivo Público tomam ciência, desde já, que não perceberão na efetivação de suas rescisões, depósitos a título de FGTS.
 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município, com base na Legislação em vigor.
 11.4. Tanto nas fases de inscrições quanto de homologação do resultado da prova, os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias contados da publicação dos atos administrativos, para a interposição de recursos administrativos que serão analisados pela Comissão de Teste Seletivo.
 11.5. Quando da apreciação dos recursos, não pode haver a identificação do candidato.
 11.6. As provas serão guardadas junto à Prefeitura Municipal de Guatambu pelo prazo máximo de 3 (três) meses.

Guatambu/SC, 25 de maio de 2016
PEDRO BORSOI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Aspectos geográficos, econômicos, históricos, físicos, sociais, políticos do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades, assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, saúde e cultura, esportes.
Agente Comunitário de Saúde: Plano Nacional de Educação; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina; Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projeto político-pedagógico; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade, currículo e cultura; tendências pedagógicas; o processo de ensino e suas relações. A didática e a formação do educador. Objetivos e conteúdos de ensino. Avaliação do processo ensino; didática da alfabetização. Aspectos históricos, políticos, funcionais e científicos da educação especial. A produção histórica e social da igualdade, da diferença e da deficiência. O trabalho pedagógico com a diversidade. História da arte universal e da arte brasileira. Arte e comunicação, arte e expressão. As artes visuais e seus linguagens. Teatro. Dança. Música. Cinema.

Farmacêutico: Conceito, objetivos e atribuições de farmácia; Planejamento e gestão da assistência farmacêutica; Seleção de medicamentos; Sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público; Armazenamento de medicamentos; Gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado; Ética Farmacêutica. Análise Farmacêutica e Controle de Qualidade de Medicamentos; Cálculos de concentrações na manipulação farmacêutica; Interpretação de certificados de análise de medicamentos; Boas Práticas de Manipulação em Farmácia; Reações adversas a medicamentos; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; Atenção de média e alta complexidade e suas atualizações; Código de Ética da Profissão Farmacêutica;

ANEXO II

REQUERIMENTO
 Eu, _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n. _____ residente e domiciliado(a) na _____ telefone _____ Município de _____ nos termos do Edital do Processo Seletivo n.03/2016,

ven, REQUERER, a inscrição para o cargo de _____ a ser realizado em 10/06/2016, junto ao espaço físico da Escola Municipal Francisco Corá, localizada na Rua Procripio Machado da Silva, Centro, Município de Guatambu/SC, e deverá comparecer no local da prova com pelo menos meia hora de antecedência.

Declaro, outrossim, que tenho conhecimento e ciência de todos os trâmites que versam sobre o presente Edital de Processo Seletivo.
 Guatambu/SC, _____ de abril de 2016

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III

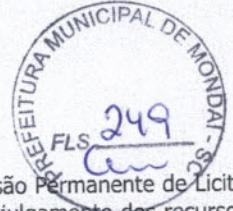
ATIVIDADE	DATA
Inscrição	30 de maio a 03 de junho de 2016
Homologação das inscrições (provisória)	06 de junho de 2016
Período de apresentação de Recursos das inscrições	07 e 08 de junho de 2016
Homologação das inscrições (definitiva)	09 de junho de 2016
Prova objetiva	10 de junho de 2016
Divulgação do Resultado da seleção (provisório)	13 de junho de 2016
Apresentação de Recursos do Resultado da seleção	14 e 15 de junho de 2016
Resultado dos Recursos da seleção	16 de junho de 2016
Resultado DEFINITIVO da seleção	17 de junho de 2016

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 15/2016
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 15/2016
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Indireta
Modalidade: Empreitada Integral por Preço Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 15/06/2016.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 15/06/2016.
 A integral do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 30 de Maio de 2016.
DERLEI PELINSON
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Mondaí**PREFEITURA****AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016**

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2016 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondaí, designada pela Portaria n. 371/2015 de 1º de setembro de 2015, após análise e julgamento dos recursos, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Concorrência Pública n. 001/2016, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado, em estrutura de concreto armado com área de 396 m², a ser edificado na área industrial localizada na Linha Fátima, no Município de Mondaí – SC, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre BADESC e o Município de Mondaí – SC.

Segue a lista de empresa(s) habilitada(s):

- IGM Engenharia Ltda. ME;
- Modelar Empreendimentos Ltda EPP; e
- Pré Lajes Materiais de Construções Ltda.

Convoca-se a(s) empresas(s) habilitada(s) para comparecer(em) junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, para sessão pública de abertura dos envelopes n. 02 (Proposta) no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí/SC, às 09 horas do dia 02 de junho de 2016.

Mondaí – SC, 24 de maio de 2016.

Ivanir José Führ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO CONTRATO Nº. 040/2016 - FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de RAIOS X para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, para manutenção atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaí – SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 018/2016

VALOR: R\$ 112.143,00 (cento e doze mil cento e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 25 de maio de 2016.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito Municipal



através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação nº 0009/2016 para a contratação de empresa especializada para o conserto de chafariz, compreendendo rompimento de 60m² de contrapiso, retirada de entulhos, realização de novo contrapiso e aplicação de impermeabilização, com fornecimento do material e mão de obra necessários, no Parque Ecológico, ao lado do campo de futebol. Através da empresa **CONSTRUTORA TOMAZELLI LTDA**, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8666/93 e alterações subsequentes.

Contrato Administrativo nº 0026/2016.

Vigência: 31/12/2016.

Valor Total do Contrato: R\$ 5.770,00 (cinco mil setecentos e setenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega, prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal.

Macieira, 30 de maio de 2016.

Rejane Spanholo Abraão

Presidente da Comissão de Licitações

Cod. Mat.: 378092

Major Gercino

MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2016
EDITAL DO PREGÃO Nº. 16/2016

O município de Major Gercino/SC, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2016, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras, na sede do Paço Municipal, situado na Praça Gerônimo Silveira Albanas, Nº. 78, no Centro da Cidade de Major Gercino/SC, será realizado a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo Objeto destina-se: **A AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA SOB ESTEIRAS HIDRÁULICA CONFORME PROPOSTA Nº 1019824 - 49/2014 SICONV Nº 28436/2014 - PROGRAMA PRONAT INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO. As especificações, quantitativos e descritivos técnicos detalhados constam no termo de referência anexo I do referido edital. O processo licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/08/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página <http://www.majorgercino.sc.gov.br> ou pelo link licitações, ou através do fone (48) 3273-1258.

Major Gercino, 30 de maio de 2016

João José David
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 378246

Marema

Município de Marema.

A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 019/2016 - Pregão Presencial n. 014/2016 para aquisição de um aparelho de ultra som de Animal de Grande Porte. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 14/06/2016, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 14/06/2016 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da íntegra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 24 de maio de 2016.

MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 378170

Mirim Doce

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 70/2015 - Prorrogação de Vigência de Prazo. Contratada: JC Construções e Pavimentações Ltda; Objeto: Pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, passeio em paver e sinalização viária de vias urbanas localizadas no município de Mirim Doce, que serão divididas em 03 lotes conforme descrição: Lote 01: Rua Guilherme Bechold, Rua Lidia Henschel Cordeiro, Rua Fritz Stahaer e Rua Waldemar Heterich; Lote 02: Rua Luiza Westphal e Rua João Bernardino; Lote 03: Rua Catarina Pereira Borghesan e Rua João Sthath; Data da vigência: 25/05/2016 a 31/12/2016.

Cod. Mat.: 378262

Modelo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2016
TOMADA DE PREÇOS 008/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no dia 15/06/2016, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global do seguinte objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E MURO DE CONTENÇÃO NA RUA JOAQUIM NABUCCO, COMPREENDENDO: TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO, SINALIZAÇÃO E CALÇAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 2.782,30 M², CORTE PARA EXECUÇÃO DO MURO, MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E REATERRO APÓS A CONSTRUÇÃO DO MURO COM ÁREA DE 34 M² DE COMPRIMENTO E ALTURA VARIÁVEL. DE ACORDO COM ART Nº 5486302-6, ART Nº 5486448-3, ART Nº 5467603-5, MEMORIAIS, PROJETOS, CRONOGRAMAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Os envelopes de habilitação e de proposta serão recebidos até às 08:00horas do dia 15/06/16 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, situada na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30horas às 11:30horas e das 13:30horas às 17:00horas de segunda a sexta feira ou através do endereço eletrônico www.modelo.sc.gov.br.**

Modelo/SC, 30/05/2016
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 378264

Mondai

MUNICÍPIO DE MONDAI/SC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2016 - A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondai, designada pela Portaria n. 371/2015 de 1º de setembro de 2015, após análise e julgamento dos recursos, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Concorrência Pública n. 001/2016, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado, em estrutura de concreto armado com área de 396 m², a ser edificado na área industrial localizada na Linha Fátima, no Município de Mondai - SC, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre BADESC e o Município de Mondai - SC.

Segue a lista de empresa(s) habilitada(s):

- IGM Engenharia Ltda. ME;
- Modelar Empreendimentos Ltda EPP; e
- Pré Lajes Materiais de Construções Ltda.

Convoca-se a(s) empresa(s) habilitada(s) para comparecer(em) junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações,

para sessão pública de abertura dos envelopes n. 02 (Proposta) no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondai, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondai/SC, às 09 horas do dia 02 de junho de 2016.

Mondai - SC, 24 de maio de 2016.

Ivanir José Führ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod. Mat.: 378213

Morro Grande

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016 - REGISTRO DE PREÇOS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 4/2016, cujo objetivo é o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia para licenciamento mensal de sistema de gestão pública de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados em ambiente windows e Linux. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 14/06/2016, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis nos telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdonir Rocha - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 378114

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

A **PREFEITURA DE MORRO GRANDE**, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 310, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 7/2016, cujo objetivo é a contratação de obra de interseção viária da Rodovia Municipal **Marlene Piazza Zuchinali com acesso a Estrada Municipal São Bento, Morro Grande/SC**. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 08h30min do dia 16/06/2016, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis nos telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdonir Rocha - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 378240

Nova Veneza

Aviso de Reabertura de Prazo - Pregão Presencial nº 73/2016.

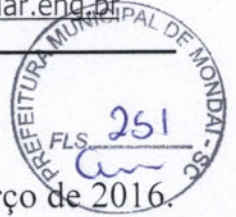
Objeto: Contratação de empresa especializada, para realização de pavimentação, drenagem, serviço complementares e sinalização, com revestimento em concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), da Rua Azaleia, localizada no Jardim Florença, Município de Nova Veneza/SC, com extensão de 163,12 metros, conforme descrições constantes no projeto de pavimentação que segue anexo ao presente edital. Diante do fato de ter sido declarado deserto, e considerando a importância da contratação do objeto pela Administração Municipal, a Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas para o dia 30 de junho de 2016 às 13h30min no mesmo local Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@novaveneza.sc.gov.br ou pelo fone (0xx48) 3471-1781. Nova Veneza (SC), 20 de maio de 2016. Jadna Karueta Bratti - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Cod. Mat.: 378276



Modelar Empreendimentos LTDA EPP

Avenida Lajú, 564 – Bairro: Centro
CEP: 89.893 – 000 - Mondaí – SC FONE/FAX: (49) 3674 - 0742
CNPJ: 20.666.744/0001 - 57 Inscrição municipal: 1610
engenharia@modelar.eng.br compras@modelar.eng.br



Mondaí, 15 de março de 2016.

PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 014/2016
CONCORRÊNCIA N. 01/2016
MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Vimos através desta, apresentar nossa proposta de preços para o referido edital.

Valor Total da Obra R\$ 152.780,62 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS COM SESENTA E DOIS CENTAVOS)

Valor Material: R\$ 129.863,53 Valor Mão de Obra: R\$ 22.917,09

Validade do orçamento: 60 dias - 15 de maio de 2016.

Prazo de execução: 180 dias corridos, após assinatura da ordem de serviço.

Dados bancários: Caixa Econômica Federal – Ag. 4624 - OP. 003 – C/C 174-9

Sem mais para o momento.

Desde já agradecemos a atenção.

At.

Júlio Cardinal
Engenheiro Responsável CREA/SC 10.5678-2
Sócio-Proprietário

CNPJ: 20.666.744/0001-57

**MODELAR
EMPREENDEIMENTOS
LTDA-EPP**

Av. Laju, 564 - Sala 03 - Centro
Mondaí/SC - CEP: 89893-000



Modelar Empreendimentos LTDA EPP

Avenida Lajú, 564 – Bairro: Centro
 CEP: 89.893 – 000 - Mondai – SC **FONE/FAX: (49) 3674 - 0742**
 CNPJ: 20.666.744/0001 - 57 Inscrição municipal: 1610
 engenharia@modelar.eng.br compras@modelar.eng.br



BADESC		PLANILHA DE ORÇAMENTO				(A 2)
GEROM - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES MUNICIPAIS						
PROGRAMA BADESC CIDADES		ITEM	FONTES		%	
		1	Recursos Badesc Cidades		100,00%	
		2	Outros Recursos		0,00%	
		Total do Projeto			100%	
MUNICÍPIO:	MONDAI-SC					
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL DE 396,00M2					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO SERVIÇO	
1	INSTALAÇÃO DA OBRA					
1,1	Instalação provisória de água	pt	1,00	885,00	885,00	
1,2	Entrada provisória de energia elétrica	pt	1,00	800,00	800,00	
1,3	Placa de obra BADESC 3x1m	m2	3,00	203,40	610,20	
1,4	Locação da obra	m2	396,00	3,00	1.188,00	
2	MOVIMENTO DE TERRA					
2,1	Escavação manual de sol de 1 m até 1,5 m	m3	16,30	22,50	366,75	
2,2	Reaterro manual de valas com compactação	m3	2,35	34,50	81,08	
2,3	Escavacao mecanica de solo 1,00m ate 4,50m	m3	3,04	8,00	24,32	
2,4	Reaterro mecânico	m3	2,09	7,80	16,30	
3	ESTRUTURA EM CONCRETO					
3.1	Pavilhão em estrutura pré-moldada com dimensões de 12,00x20,00m com altura de 4,50m e um anexo com 6,00m x 20,00m com altura de 3,20m. Cobertura de aluzinc e terça metálica enrijecida 100x40x15mm #2,25mm espessura com parafusos autobrocante para telhado.05 unidades de pórtico de concreto pré moldado 0,23x0,23x4,20m (2 pilares/2braços) e 5 unidades de meio-pórtico Pilar de concreto pré moldado 0,23x0,23x3,20m (1 pilar/1 braço), art de execução, fabricação e montagem. Com 15 fundações.	UNID.	1,00	48.710,00	48.710,00	
4	IMPERMEABILIZAÇÃO					
4.1	Lastro de concreto magro fundação-5cm	m3	0,48	265,00	127,20	
4.2	Impermeabilização com Hidroasfalto (4 demãos)	m2	27,00	14,50	391,50	
5	FECHAMENTOS					
5.1	Alvenaria de tijolo 06 furos com argamassa 1:2:8	m2	190,23	32,30	6.144,43	
5.2	Fechamento lateral em aluzinc c/ estrutura e parafusos	m2	41,20	19,50	803,40	
6	PISO					
6.1	Contrapiso concreto-6cm c/ camada de brita 5 cm	m2	33,64	34,00	1.143,76	
6.2	Piso de concreto e=10cm-fck 25MPa - 68333	m2	358,80	44,00	15.787,20	
6.3	Armadura CA-60 4,2mm nas duas direções a cada 15cm	barra	400,00	6,15	2.460,00	
6.4	Polimento mec., corte e selamento de juntas dilat.a cada 3,00m nas duas direções	m2	358,80	22,00	7.893,60	
6.5	Piso ceramico	m2	33,64	29,50	992,38	
7	ABERTURAS					
7.1	Porta de aluminio veneziana sanitários	m2	3,42	323,30	1.105,69	
7.2	Porta de aluminio veneziana anexo	m2	6,72	395,00	2.654,40	
7.3	Janelas de vidro temperado correr 10mm	m2	6,42	634,00	4.070,28	
8	FORRO ANEXO					
8.1	Forro de PVC 10mm branco com cantoneiras	m2	45,16	49,00	2.212,84	
9	REVESTIMENTOS					
9.1	Chapisco	m2	431,98	3,30	1.425,53	
9.2	Massa Única	m2	431,98	14,20	6.134,12	
9.4	Pintura epóxi 2 demãos	m2	88,38	24,00	2.121,12	
9.5	Fundo Selador Acrílico , 01 demão	m2	341,80	2,40	820,32	
9.6	Pintura acrílica	m2	341,80	10,80	3.691,44	
9.7	Vergas de concreto	m	23,80	10,20	242,76	

Handwritten signatures and initials in blue ink.

COBERTURA ANEXO E ESTRUTURA CONCRETO					
10					
10.1	Caixa de água de 500l	und.	1,00	245,00	245,00
10.2	Estrutura de madeira telhado	m2	47,52	40,00	1.900,80
10.3	Cobertura FBC 6mm	m2	47,52	36,50	1.734,48
10.4	Rufo metálico	m	16,98	16,00	271,68
10.5	Sapatas de concreto	m3	1,74	1.560,00	2.714,40
10.6	Vigas baldrame	m3	2,30	1.560,00	3.588,00
10.7	Vigas de cobertura e pilares	m3	4,86	1.560,00	7.581,60
11	INST. SANITÁRIAS				
11.1	Joelho 45 esgoto primario 40 mm	UN	4,00	24,20	96,80
11.3	Joelho 45 esgoto primario 50 mm	UN	2,00	16,00	32,00
11.4	Joelho 90 esgoto primario 50mm	UN	2,00	25,50	51,00
11.5	Joelho 90 esgoto secundario 40 mm	UN	3,00	35,50	106,50
11.6	Curva 90 curta esgoto primario 100 mm	UN	2,00	25,70	51,40
11.7	Curva 90 curta esgoto secundaria 40 mm	UN	3,00	14,80	44,40
11.8	Tê 90 esgoto primário 50mm	UN	1,00	15,70	15,70
11.9	Juncao simples esgoto primario 40mmx40mm	UN	1,00	29,80	29,80
11.1	Juncao simples esgoto primario 50mmx50mm	UN	1,00	30,40	30,40
11.11	Tubo PVC rigido 100mm esgoto primario	M	6,50	26,50	172,25
11.12	Tubo PVC rigido soldavel 40mm esgoto	M	2,70	16,35	44,15
11.13	Tubo PVC rigido soldavel 50mm	M	4,65	23,38	108,72
11.16	Ponto sanitario (esgoto simples)	UN	7,00	67,00	469,00
11.18	Vaso sanitário completo	und	3,00	359,00	1.077,00
11.19	Lavatório de louça com coluna completo com metais e válvula	und	2,00	205,00	410,00
11.2	Papeleira metálica	unid	3,00	12,65	37,95
11.21	Saboneteiro liquido instalado	unid	2,00	23,55	47,10
11.22	Mictório de louça completo	unid	2,00	278,60	557,20
11.23	Cabideiro metálico tipo gancho metálico	unid	2,00	15,55	31,10
11.24	Caixa de descarga plástica de sobrepor 12l	unid	3,00	15,55	46,65
11.25	Filtro anaeróbico ø 1,20m	m3	2,37	383,40	908,66
11.26	Escavação manual de solo 1a até 1,50 m	m3	1,94	25,40	49,28
11.27	Reaterro manual de valas com compactação	m3	0,93	39,85	37,06
11.28	Fossa Séptica - ø 1,20m	m3	2,26	383,40	866,48
11.29	Sumidouro - ø 1,78m	m2	5,82	177,15	1.031,01
11.30	Caixa de inspeção 60x60x60 alv. c/ tampa conc. Sinapi 74104/001	unid	2,00	119,60	239,20
12	INST. ELÉTRICAS				
12.1	Poste completo entrada trifásica	und	1,00	1.455,00	1.455,00
12.2	Conector Split_Bolt	UN	9,00	8,10	72,90
12.3	Cabo Isolado 70mm2 1000V	M	15,00	37,93	568,95
12.4	Terminal de pressao reforçado para cabo	UN	7,00	10,85	75,95
12.5	Eletroduto FeGa 4"	M	8,00	174,70	1.397,60
12.6	Cinta circular aco galv. Fogo p/sela mao francesa	UN	3,00	6,65	19,95
12.7	Curva 180 FeGa p/eletroduto 4"	UN	1,00	178,85	178,85
12.8	Curva 90 FeGa p/eletroduto de 4"	UN	1,00	268,65	268,65
12.9	Curva 90 PVC roscavel 3"	UN	7,00	37,73	264,11
12.1	Luva PVC 3"	UN	15,00	26,66	399,90
12.11	Eletroduto PVC rigido roscavel 2"	M	23,00	32,00	736,00
12.12	Curva 90 PVC roscavel 2"	UN	8,00	18,45	147,60
12.13	Luva PVC 2"	UN	9,00	8,25	74,25
12.14	Eletroduto PVC rigido roscavel 3/4"	M	23,00	10,60	243,80
12.15	Bucha/Arruela de AL p/eletroduto de 3/4"	UN	15,00	1,65	24,75
12.16	Curva 90 PVC roscavel 3/4"	UN	15,00	7,10	106,50
12.17	Luva PVC 3/4"	UN	22,00	2,86	62,92
12.18	Fio isolado 4,0 mm2	M	37,00	43,53	1.610,61
12.2	Fio isolado 2,5 mm2	M	83,10	2,54	211,07
12.21	Caixa de passagem 4x4" oitavada	UN	42,00	5,75	241,50
12.22	Quadro terminal forca/luz 32 a 40 disj. Trifasico	UN	1,00	674,40	674,40

[Handwritten signatures and initials]

12,23	Quadro de medicao trifasica c medidor XWK	UN	1,00	255,20	255,20
12,24	Caixa baixa 2x4" PVC retangular	UN	36,00	8,20	295,20
12,25	Caixa de passagem com tampa paraf. 40x40x12	UN	1,00	129,30	129,30
12,26	Interruptor de embutir 2 secoes	UN	23,00	19,75	454,25
12,27	Disjuntor monopolar DQ 10A	UN	4,00	16,68	66,72
12,28	Tomada 2 polos+terra, 15A 125/250 V	UN	10,00	23,20	232,00
12,29	Interruptor de embutir simples	UN	8,00	12,15	97,20
12,3	Luminaria 2x20 W fluourescente 220V completa	UN	13,00	85,10	1.106,30
13	INST. HIDRÁULICAS				
13,1	Registro pressão PVC soldável 20 mm p/3/4	unid	6,00	12,70	76,20
13,2	Registro pressão bruto 2" 50 mm	unid	6,00	21,80	130,80
13,3	Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm	UN	3,00	8,30	24,90
13,4	Joelho 90 PVC rigido soldavel 50mm	UN	7,00	16,80	117,60
13,5	Joelho 90 Red Sold/bucha latao 25mmx3/4"	UN	7,00	14,25	99,75
13,6	Joelho 90 Red Sold/bucha latao 25mmx1/2"	UN	4,00	13,25	53,00
13,7	Joelho 45 PVC rigido soldavel 25mm	UN	5,00	7,30	36,50
13,8	Joelho 45 PVC rigido soldavel 50mm	UN	6,00	14,70	88,20
13,9	Luva soldavel c/ bucha latao 25mmx3/4"	UN	2,00	13,85	27,70
13,1	Bucha red. Soldavel longa 50x25mm	UN	3,00	12,25	36,75
13,11	Te 90 PVC rigido soldavel 25mm	UN	11,00	7,65	84,15
13,12	Te 90 PVC rigido soldavel 50mm	UN	4,00	18,63	74,52
13,13	Te 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx3/4"	UN	4,00	18,20	72,80
13,14	Te 90 Red Soldavel 50 x 25 mm	UN	3,00	18,80	56,40
13,15	Tubo PVC rigido soldavel 25 mm	M	45,00	8,10	364,50
13,16	Tubo PVC rigido soldavel 50 mm	M	18,00	23,37	420,66
13,17	Ponto Hidraulico	UN	7,00	88,14	616,98
14	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO				
14,1	Extintor PQS 4kg	und	1,00	88,00	88,00
14,2	Farolete 02 faróis autônomos	und	1,00	566,00	566,00
14,3	Bloco autônomo	und	3,00	40,90	122,70
14,4	Placas de saída	und	3,00	15,50	46,50
15	SERVIÇOS FINAIS				
15,1	Limpeza da obra	M2	396,00	1,45	574,20
TOTAL DA OBRA					152.780,62

OBS: FONTE DOS PREÇOS SINAPI junho /2015.

NOME: ROBERTO RUANI

CREA: 46.275-3

DATA: 20/10/2015

BDI: 27,23%

Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina - S.A. BADESC
Rua Almirante Alvim, 491 - CP 1521 - CEP: 88015 - 380

Mondaí, 15 de março de 2016.

Atenciosamente:

Julio Cardinal
Engenheiro Civil CREA - SC 105678 - 2
Sócio Administrador

CNPJ: 20.666.744/0001-57

**MODELAR
EMPREENDIMENTOS
LTDA-EPP**

Av. Laju, 564 - Sala 03 - Centro
Mondaí/SC - CEP: 89893-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FEITURA M... 254
M...-SC



Modelar Empreendimentos LTDA EPP
Avenida Laju, 564 - Bairro: Centro
CEP: 89.893 - 000 - Mondai - SC FONE/FAX: (49) 3674 - 0742
CNPJ: 20.666.744/0001 - 57 Inscrição municipal: 1610
engenharha@modelar.eng.br compras@modelar.eng.br

BADESC

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

A 3

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES MUNICIPAIS

MUNICÍPIO: MONDAI

FOLHA

PROGRAMA OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PROJETO E CARACTERÍSTICAS DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVILÃO INDUSTRIAL COM 396,00m²

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Total Obra R\$	PERÍODO												TOTAL			
			Mês 01 R\$	%	Mês 02 R\$	%	Mês 03 R\$	%	Mês 04 R\$	%	Mês 05 R\$	%	Mês 06 R\$	%	R\$	%		
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	3.483,20	3.483,20	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	3.483,20	100%
2	MOVIMENTO DE TERRA	488,45	488,45	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	488,45	100%
3	ESTRUTURA EM CONCRETO	48.710,00	10.229,10	21%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	38.480,90	79%	48.710,00	100%
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	518,70	518,70	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	518,70	100%
5	FECHAMENTOS	6.947,83	3.473,91	50%	3.473,91	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	6.947,83	100%
6	PISO	28.276,94	0,00	0%	7.069,24	25%	7.069,24	25%	7.069,24	25%	7.069,24	25%	7.069,24	25%	0,00	0%	28.276,94	100%
7	ABERTURAS	7.830,37	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	1.017,95	13%	6.812,42	87%	7.830,37	100%
8	FORRO ANEXO	2.212,84	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	1.239,19	56%	973,65	44%	2.212,84	100%
9	REVESTIMENTOS	14.435,29	0,00	0%	2.887,06	20%	2.887,06	20%	2.887,06	20%	2.887,06	20%	2.887,06	20%	2.887,06	20%	14.435,29	100%
10	COBERTURA ANEXO E ESTRUTURA	18.035,96	6.132,23	34%	6.132,23	34%	5.771,51	32%	2.887,06	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	18.035,96	100%
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	6.590,80	1.098,47	17%	1.098,47	17%	1.098,47	17%	1.098,47	17%	1.098,47	17%	1.098,47	17%	1.098,47	17%	6.590,80	100%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.471,43	1.911,91	17%	1.911,91	17%	1.911,91	17%	1.911,91	17%	1.911,91	17%	1.911,91	17%	1.911,91	17%	11.471,43	100%
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.381,41	396,90	17%	396,90	17%	396,90	17%	396,90	17%	396,90	17%	396,90	17%	396,90	17%	2.381,41	100%
14	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	823,20	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	823,20	100%	823,20	100%
15	SERVIÇOS FINAIS	574,20	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	574,20	100%	574,20	100%
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		152.780,62	27.732,86	18,15%	22.969,71	15,03%	19.135,07	12,52%	13.363,57	8,75%	15.620,71	10,22%	53.958,70	35,32%	152.780,62	100%		
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)			27.732,86	18,15%	50.702,57	33,19%	69.837,65	45,71%	83.201,21	54,46%	98.821,92	64,68%	152.780,62	100,00%				
DATA DO ORÇAMENTO: 20/10/2015			NOME E CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO RUANI - CREA-SC 46 275-3												ASSINATURA:			

Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina - S.A. BADESC
Rua Almirante Alvim, 491 - CP 1521 - CEP: 88015 - 380
Florianópolis - SC - Fone: (48) 3216 - 5032 / 5156

Atenciosamente:

Mondai, 15 de março de 2016.

Julio Cardinal
Engenheiro Civil CREA - SC 105678 - 2
Sócio Administrador

CNPJ: 20.666.744/0001-57
MODELAR
EMPREENDEIMENTOS
LTDA-EPP

Av. Laju, 564 - Sala 03 - Centro
Mondai/SC - CEP: 89893-000



AO MUNICÍPIO DE MONDAI
MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 20.666.744/0001-57
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
CONCORRENCIA Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

Rua Arno Erich Schwambach, 740 - Distrito Industrial
89900-00 - São Miguel do Oeste - Santa Catarina

São Miguel do Oeste SC, 17 de março de 2016

À Comissão Municipal de Licitações de Mondai SC

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016 - CONCORRENCIA Nº 001/2016



Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos abaixo nossa proposta:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	obra	Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396,00m ² , a ser edificada na área industrial localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina - BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária	R\$ 168.492,00	R\$ 168.492,00

(cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

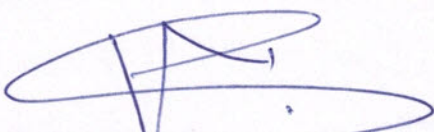
Sendo:

Valor Materiais **R\$ 117.944,40** (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Valor Mão de Obra **R\$ 50.547,60** (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

- O prazo de execução de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes;
- Banco 001 (Brasil) Ag 5237-X (Smoeste) C/C 287.509-8

Atenciosamente


José Alberto Sachetti - Procurador
CPF 796.012.199-00 / C.I. 1.943.570
Pré Lajes Materiais de Construções Ltda




[49]3622 0887

Rua Arno Erich Schwambach, 740
Bairro Progresso - São Miguel do Oeste - SC
CEP 89900-000 - CREA/SC 046097-5

PLANILHA ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO: MONDAI-SC				BDI: 27,23%	
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL DE 396,00M2				Processo nº 014/2016	
				Concorrência nº 001/2016	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO SERVIÇO
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Instalação provisória de água	pt	1,00	890,00	890,00
1.2	Entrada provisória de energia elétrica	pt	1,00	804,26	804,26
1.3	Placa de obra BADESC 3x1m	m2	3,00	203,68	611,04
1.4	Locação da obra	m2	396,00	3,04	1.203,84
2	MOVEIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual de sol de 1 m até 1,5 m	m3	16,30	22,61	368,54
2.2	Reaterro manual de valas com compactação	m3	2,35	35,47	83,35
2.3	Escavacao mecanica de solo 1,00m ate 4,50m	m3	3,04	8,24	25,04
2.4	Reaterro mecânico	m3	2,09	8,08	16,88
3	ESTRUTURA EM CONCRETO				
	Pavilhão em estrutura pré-moldada com dimensões de 12,00x20,00m com altura de 4,50m e um anexo com 6,00mx20,00m com altura de 3,20m. Cobertura de aluzinc e terça metálica enrijecida 100x40x15mm #2.25mm espessura com parafusos autobrocante para telhado. 05 unidades de pórtico de concreto pré moldado 0,23x0,23x4,20m (2 pilares/2braços) e 5 unidades de meio-pórtico Pilar de concreto pré moldado 0,23x0,23x3,20m (1 pilar/1 braço), art de execução, fabricação e montagem. Com 15				
3.1	fundações	und	1,00	63.856,63	63.856,63
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				
4.1	Lastro de concreto magro fundação-5cm	m3	0,48	268,00	128,64
4.2	Impermeabilização com hidroasfalto (4 demãos)	m2	27,00	14,84	400,68
5	FECHAMENTOS				
5.1	Alvenaria de tijolo 06 furos com argamassa 1:2:8	m2	190,23	32,36	6.155,84
5.2	Fechamento lateral em aluzinco c/ estrutura e parafusos	m2	41,20	20,00	824,00
6	PISO				
6.1	Contrapiso concreto-6cm c/ camada de brita 5 cm	m2	33,64	34,32	1.154,52
6.2	Piso de concreto e=10cm-fck 25MPa - 68333	m2	358,80	44,14	15.837,43
6.3	Armadura CA-60 4,2mm nas duas direções a cada 15cm	barra	400,00	6,21	2.484,00
6.4	Polimento mec., corte e selamento de juntas dilat. a cada 3,00m nas duas direções	m2	358,80	22,18	7.958,18
6.5	Piso ceramico	m2	33,64	29,84	1.003,81
7.0	ABERTURAS				
7.1	Porta de aluminio veneziana sanitários	m2	3,42	323,51	1.106,40
7.2	Porta de aluminio veneziana anexo	m2	6,72	396,00	2.661,12
7.3	Janelas de vidro temperado correr 10mm	m2	6,42	634,70	4.074,77
8	FORRO ANEXO				
8.1	forro de PVC 10mm branco com cantoneiras	m2	45,16	50,00	2.258,00
9	REVESTIMENTOS				
9.1	Chapisco	m2	431,98	3,36	1.451,45
9.2	Massa Única	m2	431,98	14,30	6.177,31
9.4	Pintura epóxi 2 demãos	m2	88,38	24,23	2.141,44
9.5	Fundo Selador Acrílico , 01 demão	m2	341,80	2,45	837,41

[49] 3622 0887

Rua Arno Erich Schwambach, 740
Bairro Progresso · São Miguel do Oeste · SC
CEP 89900-000 · CREA/SC 046097-5

9.6	Pintura acrílica	m2	341,80	10,88	3.718,78
9.7	Vergas de concreto	m	23,80	10,29	244,90
10	COBERTURA ANEXO E ESTRUTURA CONCRETO				
10.1	Caixa de água de 500l	und	1,00	250,00	250,00
10.2	Estrutura de madeira telhado	m2	47,52	40,75	1.936,44
10.3	Cobertura FBC 6mm	m2	47,52	36,76	1.746,83
10.4	Rufo metálico	m	16,98	16,20	275,07
10.5	Sapatas de concreto	m3	1,74	1.562,50	2.718,75
10.6	Vigas baldrame	m3	2,30	1.562,50	3.593,75
10.7	Vigas de cobertura e pilares	m3	4,86	1.562,50	7.593,75
11	INST. SANITÁRIAS				
11.1	Joelho 45 esgoto primario 40 mm	UN	4,00	24,25	97,00
11.3	Joelho 45 esgoto primario 50 mm	UN	2,00	16,29	32,58
11.4	Joelho 90 esgoto primario 50mm	UN	2,00	25,74	51,48
11.5	Joelho 90 esgoto secundario 40 mm	UN	3,00	35,90	107,70
11.6	Curva 90 curta esgoto primario 100 mm	UN	2,00	25,90	51,80
11.7	Curva 90 curta esgoto secundaria 40 mm	UN	3,00	14,92	44,76
11.8	Tê 90 esgoto primário 50mm	UN	1,00	15,87	15,87
11.9	Juncao simples esgoto primario 40mmx40mm	UN	1,00	29,99	29,99
11.10	Juncao simples esgoto primario 50mmx50mm	UN	1,00	30,46	30,46
11.11	Tubo PVC rigido 100mm esgoto primario	M	6,50	26,55	172,57
11.12	Tubo PVC rigido soldavel 40mm esgoto	M	2,70	16,40	44,28
11.13	Tubo PVC rigido soldavel 50mm	M	4,65	23,41	108,85
11.16	Ponto sanitario (esgoto simples)	UN	7,00	67,15	470,05
11.18	Vaso sanitário completo	und	3,00	360,00	1.080,00
11.19	Lavatório de louça com coluna completo com metais e válvula	und	2,00	207,00	414,00
11.20	Papeleira metálica	unid	3,00	12,69	38,07
11.21	Saboneteiro liquido instalado	unid	2,00	23,57	47,14
11.22	Mictório de louça completo	unid	2,00	278,63	557,26
11.23	Cabideiro metálico tipo gancho metálico	unid	2,00	15,60	31,20
11.24	Caixa de descarga plástica de sobrepor 12l	unid	3,00	15,60	46,80
11.25	Filtro anaeróbico de 1,20m	m3	2,37	383,42	908,70
11.26	Escavação manual de solo 1a até 1,50 m	m3	1,94	25,44	49,35
11.27	Reaterro manual de valas com compactação	m3	0,93	39,90	37,10
11.28	Fossa Séptica - de 1,20m	m3	2,26	383,42	866,52
11.29	Sumidouro - de 1,78m	m2	5,82	177,18	1.031,18
11.30	Caixa de inspeção 60x60x60 alv. c/ tampa conc. Sinapi 74104/001	unid	2,00	119,62	239,24
12	INST. ELÉTRICAS				
12.1	Poste completo entrada trifásica	und	1,00	1.458,00	1.458,00
12.2	Conector Split Bolt	UN	9,00	8,13	73,17
12.3	Cabo Isolado 70mm2 1000V	M	15,00	37,95	569,25
12.4	Terminal de pressao reforçado para cabo	UN	7,00	10,87	76,09
12.5	Eletroduto FeGa 4"	M	8,00	174,74	1.397,92
12.6	Cinta circular aco galv. Fogo p/sela mao francesa	UN	3,00	6,67	20,01
12.7	Curva 180 FeGa p/eletroduto 4"	UN	1,00	178,86	178,86
12.8	Curva 90 FeGa p/eletroduto de 4"	UN	1,00	268,67	268,67
12.9	Curva 90 PVC roscavel 3"	UN	7,00	37,76	264,32
12.10	Luva PVC 3"	UN	15,00	26,69	400,35
12.11	Eletroduto PVC rigido roscavel 2"	M	23,00	32,01	736,23
12.12	Curva 90 PVC roscavel 2"	UN	8,00	18,50	148,00
12.13	Luva PVC 2"	UN	9,00	8,28	74,52
12.14	Eletroduto PVC rigido roscavel 3/4"	M	23,00	10,63	244,49

[49] 3622 0887

Rua Arno Erich Schwambach, 740
 Bairro Progresso · São Miguel do Oeste · SC
 CEP 89900-000 · CREA/SC 046097-5

12.15	Bucha/Arruela de AL p/eletroduto de 3/4"	UN	15,00	1,69	25,35
12.16	Curva 90 PVC roscavel 3/4"	UN	15,00	7,11	106,65
12.17	Luva PVC 3/4"	UN	22,00	2,89	63,58
12.18	Fio isolado 4.0 mm2	M	37,00	43,56	1.611,72
12.20	Fio isolado 2,5 mm2	M	83,10	2,57	213,56
12.21	Caixa de passagem 4x4" oitavada	UN	42,00	5,80	243,60
12.22	Quadro terminal forca/luz 32 a 40 disj. Trifasico	UN	1,00	674,47	674,47
12.23	Quadro de medicao trifasica c medidor XWK	UN	1,00	255,25	255,25
12.24	Caixa baixa 2x4" PVC retangular	UN	36,00	8,24	296,64
12.25	Caixa de passagem com tampa paraf. 40x40x12	UN	1,00	129,36	129,36
12.26	Interruptor de embutir 2 secoes	UN	23,00	19,79	455,17
12.27	Disjuntor monopolar DQ 10A	UN	4,00	16,72	66,88
12.28	Tomada 2 polos+terra, 15A 125/250 V	UN	10,00	23,27	232,70
12.29	Interruptor de embutir simples	UN	8,00	12,20	97,60
12.30	Luminaria 2x20 W fluorescente 220V completa	UN	13,00	85,14	1.106,82
13	INST. HIDRÁULICAS				
13.1	Registro pressão PVC soldável 20 mm p/3/4	unid	6,00	12,74	76,44
13.2	Registro pressão bruto 2" 50 mm	unid	6,00	21,85	131,10
13.3	Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm	UN	3,00	8,34	25,02
13.4	Joelho 90 PVC rigido soldavel 50mm	UN	7,00	16,82	117,74
13.5	Joelho 90 Red Sold/bucha latao 25mmx3/4"	UN	7,00	14,27	99,89
13.6	Joelho 90 Red Sold/bucha latao 25mmx1/2"	UN	4,00	13,26	53,04
13.7	Joelho 45 PVC rigido soldavel 25mm	UN	5,00	7,33	36,65
13.8	Joelho 45 PVC rigido soldavel 50mm	UN	6,00	14,76	88,56
13.9	Luva soldavel c/ bucha latao 25mmx3/4"	UN	2,00	13,90	27,80
13.10	Bucha red. Soldavel longa 50x25mm	UN	3,00	12,31	36,93
13.11	Te 90 PVC rigido soldavel 25mm	UN	11,00	7,69	84,59
13.12	Te 90 PVC rigido soldavel 50mm	UN	4,00	18,68	74,72
13.13	Te 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx3/4"	UN	4,00	18,23	72,92
13.14	Te 90 Red Soldavel 50 x 25 mm	UN	3,00	18,86	56,58
13.15	Tubo PVC rigido soldavel 25 mm	M	45,00	8,15	366,75
13.16	Tubo PVC rigido soldavel 50 mm	M	18,00	23,42	421,56
13.17	Ponto Hidraulico	UN	7,00	88,16	617,12
14	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO				
14.1	Extintor PQS 4kg	und	1,00	88,06	88,06
14.2	Farolete 02 faróis autônomos	und	1,00	567,00	567,00
14.3	Bloco autônomo	und	3,00	40,95	122,85
14.4	Placas de saída	und	3,00	15,55	46,65
15	SERVIÇOS FINAIS				
15.1	Limpeza da obra	M2	396,00	1,50	594,00
TOTAL DA OBRA					168.492,00

São Miguel do Oeste SC, 17 de março de 2016.

José Alberto Sachetti - Procurador
CPF 796.012.199-00 / C.I. 1.943.570
Pré Lajes Materiais de Construções Ltda

01.620.108/0001-40

**PRÉ LAJES MATERIAIS DE
CONSTRUÇÕES LTDA.**

Rua Arno Erich Schwambach, 740 - Distrito Industrial
89900-00 - São Miguel do Oeste - Santa Catarina

[49] 3622 0887

Rua Arno Erich Schwambach, 740
Bairro Progresso - São Miguel do Oeste - SC
CEP 89900-000 - CREA/SC 046097-5

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

MUNICÍPIO: MONDAI-SC
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL DE 396,00M2
 Processo nº 014/2016
 Concorrência nº 001/2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO												TOTAL			
		Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		R\$	%		
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	3.509,14	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	3.509,14	100,00%
2	MOVEIMENTO DE TERRA	493,81	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	493,81	100,00%
3	ESTRUTURA EM CONCRETO	13.409,89	21%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	50.446,74	79%	63.856,63	100,00%
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	529,32	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	529,32	100,00%
5	FECHAMENTOS	3.489,92	50%	3.489,92	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	6.979,84	100,00%
6	PISO	0,00	0%	7.109,49	25%	7.109,49	25%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	14.218,98	100,00%
7	ABERTURAS	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00%
8	FORRO ANEXO	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00%
9	REVESTIMENTOS	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00%
10	COBERTURA ANEXO E ESTRUTURA	6.158,96	34%	2.914,26	20%	2.914,26	20%	2.914,26	20%	2.914,26	20%	2.914,26	20%	2.914,26	20%	14.571,29	100,00%
11	INST. SANITÁRIAS	1.122,67	17%	1.122,67	17%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	1.122,67	100,00%
12	INST. ELÉTRICAS	1.953,17	17%	1.953,17	17%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	3.906,34	100,00%
13	INST. HIDRAULICAS	405,86	17%	405,86	17%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	811,72	100,00%
14	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00%
15	SERVIÇOS FINAIS	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00%
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		31.072,74	18,44	23.154,32	13,74	19.302,11	11,46	13.505,44	8,02	15.769,42	9,37	102.824,05	61,03	168.492,00	100,00	168.492,00	100,00
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		31.072,74	18,44	54.227,07	32,18	73.529,18	43,64	87.034,63	51,66	102.824,05	61,03	168.492,00	100,00	168.492,00	100,00	168.492,00	100,00

São Miguel do Oeste SC, 17 de março de 2016.

José Alberto Sachetti - Proetorador
 CPF 796-012.199/00 / C.I. 1.943.570
 Pré Lajes Materiais de Construções Ltda

01.620.108/0001-40

**PRÉ LAJES MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÕES LTDA.**

[49] 3622 0887

Rua Arno Erich Schwambach, 740
 Bairro Progresso · São Miguel do Oeste · SC
 CEP 89900-000 · CREA/SC 046097-5

Rua Arno Erich Schwambach, 740 - Distrito Industrial
 89900-000 - São Miguel do Oeste - Santa Catarina



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

PRÉLAJES
pré - moldados

CREA/SC 046097-5



AO MUNICÍPIO DE MONDAI

PRÉ LAJES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 01.620.108/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2016

CONCORRÊNCIA nº 001/2016

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA

[49] 3622 0887

Rua Arno Erich Schwambach, 740
Bairro Progresso · São Miguel do Oeste.SC · CEP 89900-000

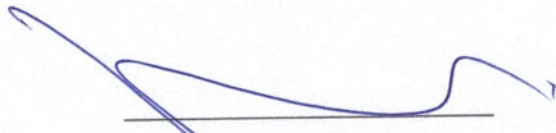
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA


À PREFEITURA DE MONDAÍ

A empresa **IGM ENGENHARIA LTDA ME**, situada na Avenida Progresso, 624, Centro, no município de Caibi-SC, inscrita no CNPJ nº **13.591.643/0001-07**, e inscrição estadual nº **256.395.004**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ISMAEL GUSTAVO MATIELO**, portador da Carteira de Identidade nº **4.256.591 SSP/SC** e do CPF nº **041.304.739-30**, Banco do Brasil Ag: 1698-5 Cc: 8789-0, vem através deste apresentar proposta de preço para objeto da licitação **Processo Nº 014/2016**, Concorrência Pública **CP 001/2016** – construção de um pavilhão industrial pré-moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai /SC.

- Preço Global de R\$ 146.000,07 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Sete centavos), fixo e irrevogável;
- Valor do Material R\$ 109.500,05 (75%);
- Valor da Mão-de-obra R\$ 36.500,02 (25%);
- O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizado é de 27,23%;
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- Prazo para execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias;
- Responsável técnico pela obra – Eng. Civil Ismael Matielo, Crea-SC 081392-5;
- Todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto licitado estão inclusos nesta proposta.

Caibi – SC, 17 de Março de 2016



IGM ENGENHARIA LTDA
Ismael Gustavo Matielo
ADMINISTRADOR
IGM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.591.643/0001-07
CREA: 107193-1
Ismael Gustavo Matielo
Gerente Administrativo

Engenheiro Civil – Ismael Matielo

Arquiteta e Urbanista – Sibeli Piovezani

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO SERVIÇO
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
11	Instalação provisória de água	pt	1	890,00	890
12	Entrada provisória de energia elétrica	pt	1	804,26	804,26
13	Placa de obra BADESC 3x1m	m2	3	203,68	611,04
14	Locação da obra	m2	396	3,04	1203,84
				TOTAL=	3509,14
2	MOVIMENTO DE TERRA				
21	Escavação manual de sol de 1 m até 1,5 m	m3	16,3	22,61	368,543
22	Reaterro manual de valas com compactação	m3	2,35	35,47	83,3545
23	Escavacao mecanica de solo 1,00m ate 4,50m	m3	3,04	8,24	25,0496
24	Reaterro mecânico	m3	2,09	8,08	16,8872
				TOTAL=	493,8343
3	ESTRUTURA EM CONCRETO				
31	Pavilhão em estrutura pré-moldada com dimensões de 12,00x20,00m com altura de 4,50m e um anexo com 6,00m x 20,00m com altura de 3,20m. Cobertura de aluzinc e terça metálica enrijecida 100x40x15mm #2.25mm espessura com parafusos autobrocante para telhado.05 unidades de pórtico de concreto pré moldado 0,23x0,23x4,20m (2 pilares/2braços) e 5 unidades de meio-pórtico Pilar de concreto pré moldado 0,23x0,23x3,20m (1 pilar/1 braço), art de execução, fabricação e montagem. Com 15 fundações.	UNID.	1	76.625,10	76.625,10
				TOTAL=	76.625,10
4	IMPERMEABILIZAÇÃO				
41	Lastro de concreto magro fundação-5cm	m3	0,48	174,10	83,565959
42	Impermeabilização com Hidroasfalto (4 demãos)	m2	27	9,64	260,286135
				TOTAL=	343,852095
5	FECHAMENTOS				
51	Alvenaria de tijolo 06 furos com argamassa 1:2:8	m2	190,23	21,02	3.998,90
52	Fechamento lateral em aluzinco c/ estrutura e parafusos	m2	41,2	12,99	535,279464
				TOTAL=	4.534,18
6	PISO				
61	Contrapiso concreto-6cm c/ camada de brita 5 cm	m2	33,64	22,29	749,99
62	Piso de concreto e=10cm-fck 25MPa - 68333	m2	358,8	28,67	10.288,17
63	Armadura CA-60 4,2mm nas duas direções a cada 15cm	barra	400	4,03	1.613,63
64	Polimento mec., corte e selamento de juntas dilat.a cada 3,00m nas duas direções	m2	358,8	14,41	5.169,72
65	Piso ceramico	m2	33,64	19,38	652,09
				TOTAL=	18.473,61
70	ABERTURAS				
71	Porta de aluminio veneziana sanitários	m2	3,42	210,16	718,73
72	Porta de aluminio veneziana anexo	m2	6,72	257,25	1.728,69
73	Janelas de vidro temperado correr 10mm	m2	6,42	412,31	2.647,02
				TOTAL=	5.094,44
8	FORRO ANEXO				
81	Forro de PVC 10mm branco com cantoneiras	m2	45,16	32,48	1.466,82
				TOTAL=	1.466,82
9	REVESTIMENTOS				
91	Chapisco	m2	431,98	2,18	942,88
92	Massa Única	m2	431,98	9,29	4.012,85
94	Pintura epóxi 2 demãos	m2	88,38	15,74	1.391,11
95	Fundo Selador Acrílico , 01 demão	m2	341,8	1,59	543,99
96	Pintura acrílica	m2	341,8	7,07	2.415,76
97	Vergas de concreto	m	23,8	6,68	159,09
				TOTAL=	9.465,88
10	COBERTURA ANEXO E ESTRUTURA CONCRETO				
101	Caixa de água de 500l	und.	1	162,40	162,40
102	Estrutura de madeira telhado	m2	47,52	26,47	1.257,93
103	Cobertura FBC 6mm	m2	47,52	23,88	1.134,76
104	Rufo metálico	m	16,98	10,52	178,69
105	Sapatas de concreto	m3	1,74	1.015,02	1.766,13
106	Vigas baldrame	m3	2,3	1.015,02	2.334,54
107	Vigas de cobertura e pilares	m3	4,86	1.015,02	4.932,98
				TOTAL=	11.767,44

11	INST. SANITÁRIAS				
111	Joelho 45 esgoto primario 40 mm	UN	4	15,75	63,00
113	Joelho 45 esgoto primario 50 mm	UN	2	10,58	21,16
114	Joelho 90 esgoto primario 50mm	UN	2	16,72	33,44
115	Joelho 90 esgoto secundario 40 mm	UN	3	23,32	69,96
116	Curva 90 curta esgoto primario 100 mm	UN	2	16,82	33,65
117	Curva 90 curta esgoto secundaria 40 mm	UN	3	9,69	29,08
118	Tê 90 esgoto primário 50mm	UN	1	10,31	10,31
119	Juncao simples esgoto primario 40mmx40mm	UN	1	19,48	19,48
1110	Juncao simples esgoto primario 50mmx50mm	UN	1	19,79	19,79
1111	Tube PVC rigido 100mm esgoto primario	M	6,5	17,25	112,11
1112	Tube PVC rigido soldavel 40mm esgoto	M	2,7	10,65	28,76
1113	Tube PVC rigido soldavel 50mm	M	4,65	15,21	70,71
1116	Ponto sanitario (esgoto simples)	UN	7	43,62	305,35
1118	Vaso sanitario completo	und	3	233,86	701,58
1119	Lavatório de louça com coluna completo com metais e válvula	und	2	134,47	268,94
1120	Papeleira metálica	unid	3	8,24	24,73
1121	Saboneteiro liquido instalado	unid	2	15,31	30,62
1122	Mictório de louça completo	unid	2	181,00	362,00
1123	Cabideiro metálico tipo gancho metálico	unid	2	10,13	20,27
1124	Caixa de descarga plástica de sobrepor 12l	unid	3	10,13	30,40
1125	Filtro anaeróbico ø 1,20m	m3	2,37	249,07	590,31
1126	Escavação manual de solo 1a até 1,50 m	m3	1,94	16,53	32,06
1127	Reaterro manual de valas com compactação	m3	0,93	25,92	24,11
1128	Fossa Séptica - ø 1,20m	m3	2,26	249,07	562,91
1129	Sumidouro - ø 1,78m	m2	5,82	115,10	669,87
1130	Caixa de inspeção 60x60x60 alv. c/ tampa conc. Sinapi 74104/001	unid	2	77,71	155,41
				TOTAL=	4.290,03
12	INST. ELÉTRICAS				
121	Poste completo entrada trifásica	und	1	947,13	947,13
122	Conector Split Bolt	UN	9	5,28	47,53
123	Cabo Isolado 70mm2 1000V	M	15	24,65	369,79
124	Terminal de pressao reforçado para cabo	UN	7	7,06	49,43
125	Eletroduto FeGa 4"	M	8	113,51	908,10
126	Cinta circular aco galv. Fogo p/sela mao francesa	UN	3	4,33	13,00
127	Curva 180 FeGa p/eletroduto 4"	UN	1	116,19	116,19
128	Curva 90 FeGa p/eletroduto de 4"	UN	1	174,53	174,53
129	Curva 90 PVC roscavel 3"	UN	7	24,53	171,71
1210	Luva PVC 3"	UN	15	17,34	260,07
1211	Eletroduto PVC rigido roscavel 2"	M	23	20,79	478,26
1212	Curva 90 PVC roscavel 2"	UN	8	12,02	96,14
1213	Luva PVC 2"	UN	9	5,38	48,41
1214	Eletroduto PVC rigido roscavel 3/4"	M	23	6,91	158,82
1215	Bucha/Arruela de AL p/eletroduto de 3/4"	UN	15	1,10	16,47
1216	Curva 90 PVC roscavel 3/4"	UN	15	4,62	69,28
1217	Luva PVC 3/4"	UN	22	1,88	41,30
1218	Fio isolado 4.0 mm2	M	37	28,30	1.046,99
1220	Fio isolado 2,5 mm2	M	83,1	1,67	138,74
1221	Caixa de passagem 4x4" oitavada	UN	42	3,77	158,25
1222	Quadro terminal forca/luz 32 a 40 disj. Trifasico	UN	1	438,14	438,14
1223	Quadro de medicao trifasica c medidor XWK	UN	1	165,81	165,81
1224	Caixa baixa 2x4" PVC retangular	UN	36	5,35	192,70
1225	Caixa de passagem com tampa paraf. 40x40x12	UN	1	84,03	84,03
1226	Interruptor de embutir 2 secoes	UN	23	12,86	295,68
1227	Disjuntor monopolar DQ 10A	UN	4	10,86	43,45
1228	Tomada 2 polos+terra, 15A 125/250 V	UN	10	15,12	151,16
1229	Interruptor de embutir simples	UN	8	7,93	63,40
1230	Luminaria 2x20 W fluorescente 220V completa	UN	13	55,31	719,00
				TOTAL=	7.463,53
13	INST. HIDRÁULICAS				
131	Registro presão PVC soldável 20 mm p/3/4	unid	6	8,28	49,66
132	Registro pressão bruto 2" 50 mm	unid	6	14,19	85,16
133	Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm	UN	3	5,42	16,25
134	Joelho 90 PVC rigido soldavel 50mm	UN	7	10,93	76,49
135	Joelho 90 Red Sold/bucha latao 25mmx3/4"	UN	7	9,27	64,89
136	Joelho 90 Red Sold/bucha latao 25mmx1/2"	UN	4	8,61	34,46
137	Joelho 45 PVC rigido soldavel 25mm	UN	5	4,76	23,81
138	Joelho 45 PVC rigido soldavel 50mm	UN	6	9,59	57,53
139	Luva soldavel c/ bucha latao 25mmx3/4"	UN	2	9,03	18,06
1310	Bucha red. Soldavel longa 50x25mm	UN	3	8,00	23,99
1311	Te 90 PVC rigido soldavel 25mm	UN	11	5,00	54,95
1312	Te 90 PVC rigido soldavel 50mm	UN	4	12,13	48,54
1313	Te 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx3/4"	UN	4	11,84	47,37
1314	Te 90 Red Soldavel 50 x 25 mm	UN	3	12,25	36,75

MUNICIPAL

s. 265

Am

Am

PD

Am

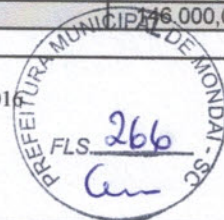
1315	Tubo PVC rigido soldavel 25 mm	M	45	5,29	238,24
1316	Tubo PVC rigido soldavel 50 mm	M	18	15,21	273,85
1317	Ponto Hidraulico	UN	7	57,27	400,89
				TOTAL=	1.550,89
14	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO				
141	Extintor PQS 4kg	und	1	57,20	57,20
142	Farolete 02 faróis autônomos	und	1	368,33	368,33
143	Bloco autônomo	und	3	26,60	79,80
144	Placas de saída	und	3	10,10	30,30
				TOTAL=	535,64
15	SERVIÇOS FINAIS				
151	Limpeza da obra	M2	396	0,97	385,87
				TOTAL=	385,87
TOTAL DA OBRA					16.000,07

BDI: 27,23%

17 DE MARÇO DE 2016

Ismael Matielo
Sócio Administrador

IGM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.591.843/0001-07
CREA: 107193-1
Ismael Gustavo Matielo
Gerente Administrativo



Am

[Signature]

[Signature]



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Avenida Progresso, 618, Centro, Caibi - SC
CNPJ - 13.591.643/0001-07

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO												TOTAL			
		Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		R\$	%		
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	3.509,14	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	3.509,14	100,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	493,83	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	493,83	100,00
3	ESTRUTURA EM CONCRETO	76.625,10	21%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	60.533,83	79%	76.625,10	100,00
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	343,85	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	343,85	100,00
5	FECHAMENTOS	4.534,18	50%	2.267,09	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	4.534,18	100,00
6	PISO	18.473,61	0%	4.618,40	25%	4.618,40	25%	4.618,40	25%	4.618,40	25%	0,00	0%	0,00	0%	18.473,61	100,00
7	ABERTURAS	5.094,44	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	4.432,17	87%	5.094,44	100,00
8	FORRO ANEXO	1.466,82	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	821,42	56%	0,00	0%	645,40	44%	1.466,82	100,00
9	REVESTIMENTOS	9.465,68	0%	1.893,14	20%	1.893,14	20%	1.893,14	20%	1.893,14	20%	0,00	0%	1.893,14	20%	9.465,68	100,00
10	COBERTURA ANEXO e estrutura	11.767,44	34%	4.000,93	34%	3.883,26	33%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	11.767,44	100,00
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4.290,03	17%	1.094,00	17%	1.094,00	17%	1.094,00	17%	1.094,00	17%	0,00	0%	1.134,01	17%	4.290,03	100,00
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.463,53	17%	1.268,80	17%	1.268,80	17%	1.268,80	17%	1.268,80	17%	1.268,80	17%	1.268,80	17%	7.463,53	100,00
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.550,89	17%	263,65	17%	263,65	17%	263,65	17%	263,65	17%	263,65	17%	263,65	17%	1.550,89	100,00
14	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	535,64	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	535,64	100%	535,64	100,00
15	SERVIÇOS FINAIS	385,87	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	385,87	100%	385,87	100,00
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		33.560,53	18,52	22.992,92	12,69	19.309,11	10,65	13.402,00	7,39	15.661,95	8,64	76.334,09	42,11	146.000,07	100,00		
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		33.560,53	18,52	56.553,45	31,20	75.862,56	41,85	89.264,56	49,25	104.926,51	57,89	146.000,07	100,00	146.000,07	100,00		

267
FLS. 267
CNPJ - 13.591.643/0001-07
CNPJ - 13.591.643/0001-07

Ismael Matielo
Sócio Administrador
CNPJ - 13.591.643/0001-07

Ismael Matielo
Sócio Administrador
CNPJ - 13.591.643/0001-07

Ismael Matielo
Sócio Administrador
CNPJ - 13.591.643/0001-07

5/5



Engenheiro Civil- Ismael Matielo
Arquiteta Urbanista- Sibeli Piovezani

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ

IGM ENGENHARIA LTDA ME 13.591.643 0001/07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

(49) 8846-5558

Av. Progresso, 624 - Centro - Caibi

igmatielo@hotmail.com



CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 14/2016
Processo de Licitação: 14/2016
Data do Processo: 26/01/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência [...]

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 45/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 2 de Junho de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 371/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 14/2016, Licitação nº 1/2016 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da comissão permanente de licitações do Município de Mondai, reuniram-se os membros da CPL designados pela Portaria nº. 371/2015, para deliberar acerca do Processo Licitatório nº. 14/2016, na modalidade de Concorrência Pública nº. 1/2016, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina - BADESC [...]. Devidamente intimadas as empresas habilitadas, além da publicação desta Sessão Pública nos órgãos oficiais de imprensa, fizeram-se presentes os representantes legais das empresas IGM Engenharia Ltda e Modelar Empreendimentos Ltda EPP. Diante do exposto, por determinação do presidente da CPL, abriu-se, primeiramente o envelope nº. 2 da empresa Modelar Empreendimentos Ltda EPP, pelo qual constatou-se o que segue: apresentou a proposta em conformidade com as exigências editalícias, constando cronograma e demais documentos, apresentando valor total de R\$ 152.780,62 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos). Valor este dentro do limite máximo estipulado pela Administração, razão pela qual a Comissão resolveu por classificar a empresa. Após, abriu-se o envelope da empresa Pré Lajes Materiais de Construções Ltda, pelo qual ficou constatado: apresentou todas planilhas em conformidade com o Edital, propondo valor global de R\$ 168.492,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais), valor este dentro do limite máximo estipulado pela Administração, razão pela qual a CPL decide por classificar a presente empresa. Na sequência, passou-se à abertura do envelope da empresa IGM Engenharia Ltda: apresentou todas as planilhas em conformidade com o Edital, com proposta global de R\$ 146.000,07 (cento e quarenta e seis mil reais e sete centavos), valor este dentro do estipulado por esta Administração, razão pela qual a sua proposta foi classificada pela CPL. Considerando o tipo de julgamento do presente certame ser o MENOR PREÇO GLOBAL e, considerando que o menor valor proposto foi de R\$ 146.000,07 (cento e quarenta e seis mil e sete centavos), apresentado pela empresa IGM Engenharia Ltda., a CPL declarou-a vencedora para o presente certame. Passada a palavra aos representantes legais das empresas, estes declararam expressamente não haver nada a constar. Pela CPL foi determinada a publicidade da presente Ata, abrindo-se prazo legal de recursos frente ao presente julgamento, além do encaminhamento à Autoridade Superior para os procedimentos cabíveis. Nada mais havendo. encerra-se a sessão pública de julgamento das propostas, da qual lavra-se a presente Ata, que vai assinada por todos.

Participante: 10776 - IGM ENGENHARIA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396,00m ² , a ser edificado na área industrial localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina - BADESC, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária	OBRA	1,00		0,0000	146.000,07	146.000,07

Total do Participante -----> 146.000,07

Total Geral -----> 146.000,07

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI**

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2016 - CC

Processo Administrativo: 14/2016
Processo de Licitação: 14/2016
Data do Processo: 26/01/2016


Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Mondai, 2 de Junho de 2016

COMISSÃO:

Ivanir José Fuhr

 - Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Bianca Walker dos Prazeres

 - Membro

Gustavo José Walker

 - Membro

Cleonir Marcos Sommer

 - 1º Suplente

Adriel Diogo Lunkes

..... - 2º Suplente

Kalyta Wilhelms Boito

..... - 3º Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIO CARDINAL

 - SÓCIO-ADMINISTRADOR

ISMAEL GUSTAVO MATIELO

..... - SÓCIO-ADMINISTRADOR

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 146.000,07

Processo Administrativo: 14/2016

Processo / Ano: 14/2016

Licitação.....: 1/2016 - CC

Modalidade.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência [...]

Item.....: 1	18313	- Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção - Unidade: OBRA	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
10776	IGM ENGENHARIA LTDA ME		1,000	0,0000	146.000,0700	146.000,07	Venceu	1 *****
11568	MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	152.780,6200	152.780,62	Perdeu	2
10359	PRE LAJES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		1,000	0,0000	168.492,0000	168.492,00	Perdeu	3

Marca

Fornecedor Nome do Fornecedor

Mondai, Em 02/06/2016

Ivanir José Fuhr - Presidente da Comissão

Joyce Bianca Walker dos Prazeres - Membro

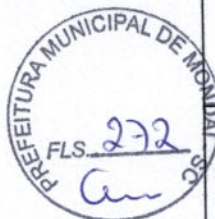
Gustavo José Walker - Membro

Cleonir Marcos Sommer - 1º Suplente

Adriel Diogo Lunkes - 2º Suplente

Kalyta Wilhelms Boito - 3º Suplente





CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 14/2016
Processo de Licitação: 14/2016
Data do Processo: 26/01/2016

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2016
b) Licitação Nr.: 1/2016-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/06/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

- f) Objeto da Licitação O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agencia [...]

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------


(em Reais R\$)

IGM ENGENHARIA LTDA ME (10776)

1	Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396,00m ² , a ser edificado na área industrial localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina - BADESC, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária	OBRA	1,00	0,0000	146.000,07	146.000,07
---	--	------	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 146.000,07

Total Geral: 146.000,07


Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF nº. 141.928.379-00



CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 14/2016
Processo de Licitação: 14/2016
Data do Processo: 26/01/2016

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.4.4.90.00.00.00.00 (22)

Leóir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF nº. 141.928.379-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2016
b) Licitação Nr.: 1/2016-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/06/2016
e) Objeto da Licitação: O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência [...]

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

IGM ENGENHARIA LTDA ME (10776)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
1 Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396,00m ² , a ser edificado na área industrial localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina - BADESC, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária	OBRA	1,00	0,0000	146.000,07	146.000,07

Total do Fornecedor: 146.000,07

Total Geral: 146.000,07

Mondai, 10 de Junho de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
CONTRATO Nº 036/2016

CONTRATO DE EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA IGM ENGENHARIA LTDA ME

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Lenoir da Rocha, Prefeito Municipal de Mondaí, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 141.928.379-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IGM ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rodovia SC 283, KM 283 – nº 387, cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.591.643/0001-07, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Ismael Gustavo Matielo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 041.304.739-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência nº 001/2016, pela proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondaí, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondaí e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, do respectivo Edital.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Concorrência nº 001/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2016

Este Contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 001/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue/executado no local da obra, e os serviços executados em até 180

Av. Laju, 420 - Centro - Mondaí (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax (49) 3674-3125 - E-mail: compras@mondai.sc.gov.br

18 A



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações



(cento e oitenta) dias contado da data de expedição da ordem de serviço expedido pelo Município de Mondaí.

Qualquer atraso deverá ser justificado e será analisado pela administração municipal e setor de engenharia para possível deferimento ou não.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução da obra mencionada no gráfico abaixo o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 146.000,07 (cento e quarenta e seis mil reais e sete centavos), que será paga conforme execução da obra, mediante boletim de medição que será elaborado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura e apresentação do Diário de Obras referente à etapa executada:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor total
1	1	Un.	Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396,00m ² , a ser edificado na área industrial localizada na Linha Fátima, Município de Mondaí, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondaí e a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária	R\$ 146.000,07

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante vencedora apresentará ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Nota Fiscal dos materiais e serviços para liquidação e pagamento. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ fará o pagamento conforme cronograma físico financeiro constante no Projeto e anexo ao Processo, depois de visita técnica efetuada pelo responsável do Departamento de Engenharia do Município e emissão do respectivo Boletim de Medição e mediante a aprovação e liberação por parte do BADESC do valor referente à etapa concluída.

Parágrafo Primeiro - O pagamento e a liquidação das Notas Fiscais emitidas regularmente pela CONTRATADA serão feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, a título da compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA do Diário de Obras, das negativas do FGTS, de débitos Federais, de débitos Estaduais, débitos Municipais e débitos trabalhistas, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações



correspondente, à Tesouraria do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do MUNICÍPIO DE MONDAÍ não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para o exercício de 2016: 1.002 – Incentivos a Expansão Comercial e Industrial - Modalidade de Aplicação - 4.4.90 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os materiais e serviços deverão ser entregues após emissão da ordem de compra e nas condições estipuladas neste Contrato, e os serviços deverão estar totalmente concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias, e sua entrega será sempre fiscalizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato; e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações



comerciais;

e) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;

f) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Concorrência nº 001/2016, indenizando a CONTRATADA pelos materiais e a execução dos serviços até então prestados e entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo de um por cento) sobre o valor diário correspondente à entrega dos materiais.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, a serem registradas junto ao SICAF, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ;
- e) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Terceiro - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações



concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo segundo serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim que cessar os motivos da respectiva sanção.

Parágrafo Nono - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".

Parágrafo Décimo - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/Nº 05/95.

Parágrafo Décimo Primeiro - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:

- a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
- c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;
- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Décimo Segundo - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Quarto - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações



- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Mondaí, através do responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão, Sr. Luis César Goldbeck, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

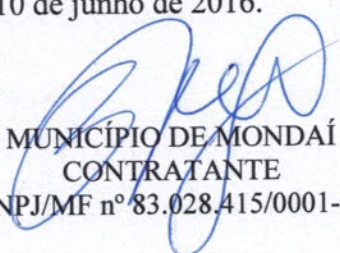
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e dos Princípios Gerais do Direito.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Mondaiá, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mondaiá, SC, 10 de junho de 2016.


MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATANTE
CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09


LUIS CÉSAR GOLDBECK
TESTEMUNHA
CPF/MF nº 853.791.909-87


IGM ENGENHARIA LTDA ME
CONTRATADA
CNPJ/MF nº 13.591.643/0001-07


MATHEUS BACKENDORF
TESTEMUNHA
CPF/MF nº 526.551.569-00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CONTRATADA: IGM ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondaí, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondaí e a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, do respectivo Edital.

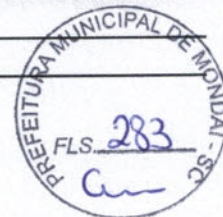
ORIGEM: Concorrência Pública nº 001/2016.

VALOR: R\$ 146.000,07 (cento e quarenta e seis mil reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 10 de junho de 2016.


LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

Mondaí**PREFEITURA****EXTRATO CONTRATO Nº 035/2016**

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) conforme Resoluções nº 08 e 11 de 2015 do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS – DETER, pelo período de 1 ano.

ORIGEM: Pregão Presencial 047/2016.

VALOR: R\$ 22.218,00 (Vinte e dois mil duzentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: um ano a contar da data de emissão da apólice de seguros.

Mondaí – SC, 10 de junho de 2016.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº. 036/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CONTRATADA: IGM ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondaí, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondaí e a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, do respectivo Edital.

ORIGEM: Concorrência Pública nº 001/2016.

VALOR: R\$ 146.000,07 (cento e quarenta e seis mil reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 10 de junho de 2016.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 121/2016, destinada a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville PNAE. **Fornecedor:** MARISA NEHLS SEEFELD. **Valor Total:** R\$ 19.992,00. **Fundamento legal:** Lei Nº 11. 947, de 16 de julho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 e Lei Municipal nº 6.459, de 27 de maio de 2009 e art. 25, "caput", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Joinville, 10 de junho de 2016.

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 381454

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 122/2016, destinada a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville PNAE. **Fornecedor:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS. **Valor Total:** R\$ 31.520,00. **Fundamento legal:** Lei Nº 11. 947, de 16 de julho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 e Lei Municipal nº 6.459, de 27 de maio de 2009 e art. 25, "caput", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Joinville, 10 de junho de 2016.

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 381455

Lages

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016-PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E REPERFILAGEM ASFÁLTICA DAS RUAS BENTO ANTUNES, PORTO SEGURO E VERA CRUZ.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que se fizeram necessárias algumas alterações no edital e na planilha orçamentária do processo licitatório em comento.

Em consequência, **adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 14:30 horas do dia 23/06/2016, para às 13:30 do dia 29/06/2016.**

Em razão das alterações, às Empresas que já retiraram o Edital, está-se encaminhando cópia da planilha e do edital, devidamente corrigidos, copiados em CD-ROM, em substituição ao retirado anteriormente, sem qualquer ônus.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 10 de junho de 2016.

Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 381419

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016-PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA DAS RUAS FREI NICODEMUS, DOM JOAQUIM DO ARCO VERDE E ELEUTÉRIO DA SILVA FURTADO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que se fizeram necessárias algumas alterações no edital e na planilha orçamentária do processo licitatório em comento.

Em consequência, **adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 16:30 horas do dia 23/06/2016, para às 16:00 do dia 29/06/2016.**

Em razão das alterações, às Empresas que já retiraram o Edital, está-se encaminhando cópia da planilha e do edital, devidamente corrigidos, copiados em CD-ROM, em substituição ao retirado anteriormente, sem qualquer ônus.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 10 de junho de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 381421

Luiz Alves

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016. Objeto: prestação de serviços de engenharia sanitária para destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Luiz Alves. **Demais especificações no Termo de Referência. Tipo:** Menor Preço Total. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores. **Entrega e Abertura de Documentação e Proposta:** Até as 08:45 horas do dia 28/06/2016 para entrega dos envelopes. **Abertura:** as 09:00 horas do dia 28/06/2016, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC. **Retirada do Edital:** *In loco* das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações. **Informações:** Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou *in loco* das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas. Luiz Alves (SC), 10 de junho de 2016. **Viland Bork - Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 381534

Mirim Doce

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

Processo Licitatório n.º 32/2016

Modalidade: Pregão Presencial n.º 28/2016

Objeto: Aquisição de carregadeira compacta com vassoura mecânica recolhadora. **Tipo de julgamento:** Menor Preço – Por Item. **Credenciamento e entrega dos envelopes da documentação e propostas das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/06/2016. Abertura da sessão pública com lances verbais a partir das 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 47-3565-0026/0068, site www.mirimdoce.sc.gov.br ou e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br. Mirim Doce, 13 de junho de 2016. **Maria Luiza Kestring Liebsch - Prefeita Municipal.****

Cod. Mat.: 381389

Mondai

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAI

CONTRATADA: IGM ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, do respectivo Edital.

ORIGEM: Concorrência Pública nº 001/2016.

VALOR: R\$ 146.000,07 (cento e quarenta e seis mil reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondai – SC, 10 de junho de 2016.

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 381347

Monte Castelo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas ao longo de 12 (doze) meses para possíveis fornecimentos de: Materiais de Construção em Geral, Elétricos, Tintas, Ferragens e outros | **Tipo:** Menor Preço – Por Item | **Encerramento/ Data/hora:** 24/06/2016 às 09h00. **Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública:** Paço Municipal/Depto de Licitações, na Rua Alfredo Becker, 385, Bairro Centro, Monte Castelo/SC. **Fone (47) 3654 0166.**

Gilcê Genézio Weber Junior – Pregoeiro.

Cod. Mat.: 381524

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços, para Elevação do nível através de Aterro, da Rua Governador Jorge Lacerda, empreitada por preço global, conforme Programa Transferência 2016006058 | **Tipo:** Menor Preço Global | **Entrega dos envelopes/Encerramento:** Dia 24/06/2016 às 15h00 | **Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública:** Paço Municipal/Depto de Licitações e Contratos - Rua Alfredo Becker, 385 Bairro Centro, Monte Castelo/SC. **Fone (47) 3654 0166 | Monte Castelo (SC) - Gilcê Genézio Weber Junior - Pregoeiro**

Cod. Mat.: 381525

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas ao longo de 12 (doze) meses para os possíveis Fornecimentos de Artefatos de Concreto (tubos, meio fio, lajotas e outros) | **Tipo:** Menor Preço – Por Item | **Encerramento/Data/hora:** 24/06/2016 às 16h00. **Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública:** Paço Municipal/Depto de Licitações, na Rua Alfredo Becker, 385, Bairro Centro, Monte Castelo/SC. **Fone (47) 3654 0166.**

Gilcê Genézio Weber Junior – Pregoeiro.

Cod. Mat.: 381529

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas ao longo de 12 (doze) meses em possível prestação de serviços de infraestrutura (hr/máquina) com Escavadeiras Hidráulicas e Caminhões | **Tipo:** Menor Preço – Por Item | **Encerramento/ Data/hora:** 24/06/2016 às 11h00. **Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública:** Paço Municipal/Depto de Licitações, na Rua Alfredo Becker, 385, Bairro Centro, Monte Castelo/SC. **Fone (47) 3654 0166. Gilcê Genézio Weber Júnior – Pregoeiro.**

Cod. Mat.: 381536

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação em Lajotas Sextavadas da Rua Dom Pedro II | **Tipo:** Menor Preço | **Entrega dos envelopes/Encerramento:** Dia 28/06/2016 às 11h00 | **Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública:** Paço Municipal/Depto de Licitações e Contratos - Rua Alfredo Becker, 385 Bairro Centro, Monte Castelo/SC. **Fone (47) 3654 0166 | Monte Castelo (SC), Aldomir Roskamp - Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 381544

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016.

Objeto: Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Edson Naganj | **Tipo:** Menor Preço | **Entrega dos envelopes/Encerramento:** Dia 28/06/2016 às 14h00 | **Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública:** Paço Municipal/Depto de Licitações e Contratos - Rua Alfredo Becker, 385 Bairro Centro, Monte Castelo/SC. **Fone (47) 3654 0166 | Monte Castelo (SC), Aldomir Roskamp - Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 381549

aprova ajuda municípios em Emergência

maio de 2016, o qual autoriza o chefe do poder executivo municipal a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Oeste de Santa Catarina que declararem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

• Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2016, de 13 de junho de 2016, o qual fixa os subsídios dos vereadores, prefeito municipal, vice-prefeito e secretários municipais, para próxima legislatura 2017/2020, e dá outras providências. Os projetos foram aprovados em 1ª votação por maioria simples.

Explicações pessoais:

Nas explicações pessoais fizeram uso da palavra os vereadores: Lenir dos Santos, Ivanir Bertotti, Leandro José Alba.

Encerrada as explicações pessoais pela Presidente, esta agradeceu a presença de todos e convidou para a próxima sessão a ser realizada no dia 21 de junho, terça-feira, com início às 19h no Pavilhão Comunitário de Linha Jatai.

A-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo ao disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o inciso II do Artigo 1º e, Artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.861 de 07 de maio de 2001, o Poder Executivo Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, estará acolhendo sugestões para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2017, em AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 07 de julho de 2016, quinta-feira, às 9:00 horas, nas dependências do Auditório da CASA DA CULTURA, sito a Rua do Porto, nº. 279, Mondai – SC.

Diante do exposto, fica convocada a população mondaíense para participar do evento.

Prefeitura Municipal de Mondai, 14 de junho de 2016.

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: IGM ENGENHARIA LTDA

PREÇOS
este e
spitales Ltda.
registro de Preço nº

para Fornecimento de medi-
a a população do Município
2016.

PREÇOS
te e
amentos Ltda.
registro de Preço nº

para Fornecimento de medi-
a população do Município

ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de um pavilhão industrial pré moldado em estrutura de concreto armado com área de 396m², a ser edificado na área industrial, localizada na Linha Fátima, Município de Mondai, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre o Município de Mondai e a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, do respectivo Edital.

ORIGEM: Concorrência Pública nº 001/2016.

VALOR: R\$ 146.000,07 (cento e quarenta e seis mil reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondai – SC, 10 de junho de 2016.

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

camentos para Farmácia Básica para a população do Município de Iporã do Oeste/SC.

VALOR: R\$ 546,80.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Iporã do Oeste/SC., 09 de Junho de 2016.

Sedenir Correa – Gestor do Fundo.

Município de Iporã do Oeste
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PARTES: Município de Iporã do Oeste e
A.G. Kienen & Cia Ltda.

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 048/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica para a população do Município de Iporã do Oeste/SC.

VALOR: R\$ 8.673,00.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Iporã do Oeste/SC., 09 de Junho de 2016.

Sedenir Correa – Gestor do Fundo.

Município de Iporã do Oeste
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PARTES: Município de Iporã do Oeste e

23/06 – 19h30 - Missa com celebração da cruz peregrina (Matiz)

24/06 - 16h - Celebração (Matiz)

25/06 - 19h - Celebração (Matiz)

26/06 – 08h - Missa (Matiz)

26/06 – 09h30 - Missa com celebração da cruz peregrina (Cantina)

28/06 - 14h - Missa com celebração da cruz peregrina (Imperial)

28/06 – 19h30 - Missa com celebração da cruz peregrina (Bela Vista)

03/07 - 19h - Missa do cooperativismo de corais (Fátima)

03/07 - 09h - Missa com encontro mural peregrina (Santa Helena)

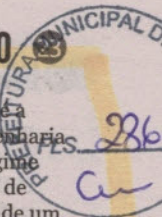
02/07 - 19h - Missa com celebração da cruz peregrina (Santa Helena)

01/07 – 19h30 - Missa com celebração da cruz peregrina (Matiz)

01/07 - 16h - Missa com celebração da cruz peregrina (Santa Ana)

30/06 – 19h30h – Missa com celebração peregrina (Raigão Baixo)

REGIÃO



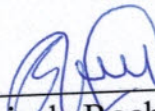


ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO


Autorizo por meio desta, a empresa IGM ENGENHARIA Ltda ME a iniciar os serviços, em 14 de JUNHO de 2016, referentes à CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ÁREA DE 396m², de acordo com o objeto pertinente ao Processo Licitatório 014/2016, Concorrência Pública Nº 001/2016 e formalizada no Termo de Contrato Nº 036/2016, de 10/06/2016.

O valor total dos serviços contratados é de R\$ 146.000,07 (cento e quarenta e seis mil reais e sete centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Mondaí, 14 de junho de 2016.



Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Recebido
14/6/2016

IGM Engenharia
13.591.603/0001-07